



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdeinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos - Interina  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Júlia Sousa Conde  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterozo Leite  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

#### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

#### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

#### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

## Gabinete do Governador

## DECRETO Nº 3853 DE 03 DE MAIO DE 2024

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.220.324,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.220.324,00 (sete milhões, duzentos e vinte mil e trezentos e vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03303 - FUNDO DE ESTRUTURAÇÃO DO REGISTRO CIVIL						
02.061. 0086. 2708 - ATENDIMENTO PARA COMPENSAÇÃO DOS ATOS GRATUITOS						
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	139.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						
12.122. 0026. 2590 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA UEAP						
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	286.041
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
12.361. 0020. 2199 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL.						
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.795.283
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						
	0	550	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000

Protocolo 55018

**Estado do Amapá**  
**Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br

**WhatsApp Institucional:**

(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**

Das 08:00 às 12:00 horas

Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070

Bairro Santa Rita, Macapá-AP

CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

## DECRETO Nº 3854 DE 03 DE MAIO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.869.060,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.869.060,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e sessenta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						600.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
03302 - FUNDO DE APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE						89.800
02.061. 0085. 2332 - APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - FAJIIJ						89.800
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	89.800
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						1.863.160
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						1.000.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						863.160
	3	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	863.160
49101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						316.100
04.121. 0100. 2376 - APOIAR AS INICIATIVAS DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL						87.000
	0	500	3171	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	87.000
04.121. 0100. 2376 - APOIAR AS INICIATIVAS DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL						145.000
	0	500	3371	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	145.000
04.121. 0100. 2376 - APOIAR AS INICIATIVAS DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL						40.000
	0	500	4471	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
04.122. 0008. 2025 - GOVERNANÇA POLÍTICA INSTITUCIONAL						44.100
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	44.100

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						600.000
01.032. 0009. 2072 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024 A 2028						600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
03302 - FUNDO DE APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE						89.800
02.061. 0085. 2332 - APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - FAJIIJ						89.800
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	89.800
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						1.135.160
28.843. 0118. 0001 - ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA INTERNA						1.135.160
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.135.160

42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						1.000.000
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						1.000.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
49101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						44.100
04.122. 0006. 2004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEGOV						44.100
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	44.100

Protocolo 55019

**DECRETO Nº 3855 DE 03 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1857.0023/2024**,

**RESOLVE:**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2024, à servidora **Ioanny Cristina de Almeida Reis**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0109807-1-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54987

**DECRETO Nº 3856 DE 03 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2271/2023**,

**RESOLVE:**

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2024, os termos do Decreto nº 4762, de 21 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7568, de 21 de dezembro de 2021, quanto à concessão de licença sem vencimento, para acompanhar cônjuge ou companheiro, à servidora **Bianca de Oliveira Cavalcante**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Bucal, Matrícula nº 0109567-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 97, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54988

**DECRETO Nº 3857 DE 03 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0150/2024**, e

**Considerando** o Decreto nº 3410, de 01 de agosto de 2022, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 06 de junho de 2022, à servidora Aiannia Marçal Cavalcante, na forma estabelecida no art. 107, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Interromper, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2024, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida à servidora **Aiannia Marçal Cavalcante**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médica, Matrícula nº 0108896-3-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54989

**DECRETO Nº 3858 DE 03 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1851.0136/2024**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **Caio Cesar Farias Alves** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0970079-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 29 de fevereiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54990

**DECRETO Nº 3859 DE 03 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista

o contido no **Processo nº 0044.0070.2731.0002/2024**,  
**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **Wellington Barreiros Alvino** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0123330-0-06, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, a contar de 16 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54991

**DECRETO Nº 3860 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0638/2024**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **Aline Joiane Melo Lacerda** do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0114313-1-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 01 de maio de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54992

**DECRETO Nº 3861 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0413/2024**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **Carla Abreu Santos Cabral** do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0109897-7-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 24 de fevereiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54993

**DECRETO Nº 3862 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista

o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0008/2024**,  
**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **Felipe Ramon Less** do Cargo de Provimento Efetivo de Auditor de Concessão e Outorga Florestal, Matrícula nº 0099779-0-01, Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a contar de 18 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54994

**DECRETO Nº 3863 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0410/2024**,

**RESOLVE:**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0110097-1-01, Grupo Saúde, ocupado pelo servidor **Diego Quaresma Ferreira**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 22 de fevereiro de 2024, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54995

**DECRETO Nº 3864 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.1056/2024 GABINETE-PGE**,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1065**, de 22 de janeiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.086**, de 22 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54996

**DECRETO Nº 3865 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.1338.1177.0001/**

**2024-GAB/SEED,  
RESOLVE:**

Homologar o deslocamento da servidora **Roberta Serra de Jesus**, Professora de Educação Física, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Yucatán - México**, a fim de representar o Brasil no XII Panamericano Del Maxibasquetebol, no período de 07 a 24 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54997

**DECRETO Nº 3866 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0306.1294.0003/2024**,

**RESOLVE:**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969829-9-02, Grupo Gestão Governamental, ocupado pela servidora **Deize Pantoja Costa Pessoa**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 18 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54998

**DECRETO Nº 3867 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0306.2319.0001/2024**,

**RESOLVE:**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, ocupado pelo servidor **Joanísio Pita de Omena Neto**, Matrícula nº 0969494-3-01, Grupo Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, a contar de 06 de fevereiro de 2024, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 54999

**DECRETO Nº 3868 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o

contido no **Processo nº 0021.0199.1294.0002/2024**,  
**RESOLVE:**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Professor, ocupado pela servidora **Oziete Miranda Flexa**, Matrícula nº 0089040-5-01, Grupo Magistério, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 16 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55000

**DECRETO Nº 3869 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0160/2024**,

**RESOLVE:**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0970035-8-02, Grupo Gestão Governamental, ocupado pelo servidor **Jonatas Negrão Neves**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a contar de 07 de março de 2024, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55001

**DECRETO Nº 3870 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0306.1259.0001/2024**,

**RESOLVE:**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969916-3-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pelo servidor **Jorge Hélio Feio Barroso**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 19 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55002

**DECRETO Nº 3871 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 280101.0068.1597.15144/2023 - SFE-SEED/SEED**,

**RESOLVE:**

Homologar a licença com vencimento da servidora **Iana Keila Lima dos Santos Duarte**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, Classe C3, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0085763-7-01 e de Professora, Classe 2C3/14, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sob Matrícula nº 0061301-0-01, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no Programa de Pós-Graduação em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Pará - UFPA, na cidade de Belém/PA. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 04 de março de 2024 a 04 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55003

**DECRETO Nº 3872 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1857.0021/2024**,

**RESOLVE:**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de outubro 2023, à servidora **Christiane Fonseca Gonçalves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Matrícula nº 0070982-4-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55004

**DECRETO Nº 3873 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1857.0042/2024 - GAB\_GESTÃO/SESA**,

**RESOLVE:**

Homologar a licença com vencimento da servidora **Priscila Dias dos Santos Barbosa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Classe 05, Padrão Nível Superior/Área de Atenção à Saúde, do Quadro de

Pessoal Civil do Estado do Amapá, sob a Matrícula nº 0112502802, lotada na SESA, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Nutrição, ofertado pelo Centro Universitário São Camilo/SP, na cidade de São Paulo/SP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55005

**DECRETO Nº 3874 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0029.0083.1588.0001/2023 - NAFI/RURAP**,

**RESOLVE:**

Homologar a licença com vencimento do servidor **Eduardo Luiz Heinzen**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zootecnia, Classe 9, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, sob a Matrícula nº 0099672601, lotado no RURAP, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Saúde e Produção Animal da Amazônia, ofertada pela Universidade Federal da Amazônia - UFRA, na cidade de Belém/PA. O afastamento do servidor para frequentar o Curso em referência, será no período de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55006

**DECRETO Nº 3875 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2413/2023**, e

**Considerando** o Decreto nº 3.407, de 01 de agosto de 2022, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 15 de junho de 2022, à servidora Rosália Alves Pereira, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Interromper, a pedido, a contar de 19 de outubro de 2023, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida à **Rosália Alves Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, Matrícula nº 0109097-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55007

**DECRETO Nº 3876 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2019.04.2887P-AMPREV**, e

**Considerando** o erro material no nome do segurado,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 3018**, de 08 de setembro de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.251**, de 08 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, ao servidor **Macus Firmino da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 396958, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, ao servidor **Marcus Firmino da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 396958, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55008

**DECRETO Nº 3877 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0298.1038.0310/2023**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, a servidora **Uka Cordeiro de Aguiar** do Cargo de Professor, Matrícula nº 0041884-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 30 de janeiro de 2000, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55009

**DECRETO Nº 3878 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0435.0277.0024/2024**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, o servidor **André Corrêa dos Santos** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966690-7-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 17 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55010

**DECRETO Nº 3879 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0070.2541.0004/2024**, e

**Considerando** o Decreto nº 5254, de 19 de dezembro de 2022, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0105448-1-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pelo servidor Wellington Correa de Oliveira, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, a contar de 30 de junho de 2018, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**R E S O L V E :**

Exonerar, de ofício, o servidor **Wellington Correa de Oliveira** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0105448-1-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, a contar de 30 de junho de 2021, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55011

**DECRETO Nº 3880 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 196/2024-GP**,

**R E S O L V E :**

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 30 de maio de 2024, os termos do Decreto nº 2598, de 30 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.678, de 30 de maio de 2022, que autorizou a cessão, sem ônus para o Estado, do servidor **Igor Andrade Leitão**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0114909-1-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado - IAPEN, para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55012

**DECRETO Nº 3881 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0036.0277.0014/2024-GAB/SEAD**,

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação da cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de dezembro de 2023, do servidor **Cid Clay Monteiro Amanajás**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0099375-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 3º, § 1º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55013

**DECRETO Nº 3882 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1089.0277.0029/2023-GAB/SEAD**,

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação da cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, do servidor **Fábio Eduardo Braga Coutinho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0086141-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 3º,

§ 1º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55014

**DECRETO Nº 3883 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1089.0277.0029/2023-GAB/SEAD**,

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação da cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, do servidor **Leo Fernando Cordovil da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0065253-9-02, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 3º, § 1º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55015

**DECRETO Nº 3884 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1089.0277.0029/2023-GAB/SEAD**,

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação da cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, no período de 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, do servidor **Robson Barbosa de Paes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Matrícula nº 0112401-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 3º, § 1º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55016

**DECRETO Nº 3885 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1089.0277.0029/2023-GAB/SEAD**,

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação da cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, no período de 19 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, do servidor **Veslei Gibson de Souza Guimarães**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, matrícula nº 0111401-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 3º, § 1º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55017

**DECRETO Nº 3886 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de **Richard Madureira da Silva**, Chefe de Gabinete do Governador, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 06 a 08 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55020

**DECRETO Nº 3887 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Designar **Simone da Silva Guedes de Souza**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, durante o impedimento do titular, no período de 06 a 08 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 55021

PUBLICIDADE



**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 304/2024-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0961.0034/2024 - PTRI/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação do Procurador de Estado **RENNAN DA FONSECA MELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária- PTRI, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe do Núcleo Previdenciário**, durante as férias da titular **MANUELA ALMEIDA REZENDE CAMPOS**, no período de **16 a 30 de abril do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 54894

**PORTARIA Nº 306/2024-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0959.0023/2024 - PPAM/PGE e a Portaria nº 219/2024-PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Procurador de Estado **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ** no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da **Procuradoria Patrimonial e Ambiental - PPAM**, para responder cumulativamente pela **Procuradoria de Assessoramento Especial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, durante as férias do titular **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, no período de **06 a 20 de maio do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 54895

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-PGE**

**PROCESSO Nº 00013/PGE/2024 ASSUNTO:** Dispensa de Licitação.

**RESPALDO LEGAL:** Art. 75, Inc. IV, alínea "a" da Lei Lei 14.133/21

**CONTRATADA:** BACABA VEICULOS LTDA  
**CNPJ:** 07.220.448/0001-60

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão de veículo com garantia (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios), por quilômetros rodados ou período, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.787,46 (dezessete mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 03.122.0006.2100, Fonte do Recurso: 500, Elementos de Despesa: 3390.30. e 3390.39.

Ratificação: 03/05/2024 - **Thiago Lima Albuquerque** -Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 54960

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 135, DE 02 DE MAIO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

**Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 008/2023-DGPC.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e com fulcro no art. 168 da Lei n.º 8.112/90,

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2023-DGPC**, instaurado para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º 334/2023-DGPC, publicada no DOE n.º 8055, de 06.12.2023, em que a Autoridade Julgadora acatou o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação *per relationem*.

**RESOLVE:**

**JULGAR** o servidor **DOMINGOS COSTA DE SOUZA**, matrícula n.º 1019288, pertencente ao quadro de servidores do Ex-Território Federal do Amapá, **CULPADO** das acusações imputadas no processo supracitado, pela prática da infração administrativa, prevista no art. 118, §2º, inc. III, da Lei n.º 0883/05. Com efeito, aplico a penalidade de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO**.

**DETERMINO** a conversão da penalidade em multa na base de 50 % por dia de remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço, por ser conveniente ao serviço público, nos termos do art. 121 da Lei n.º 0883/05.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 54898

**PORTARIA N.º 136, DE 02 DE MAIO DE 2024 DA  
DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

**Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei n.º 066/93,

**CONSIDERANDO** as razões fáticas e jurídicas expostas no IP n.º 6543/2023-DFF/CGPC, teve como finalidade apurar os fatos elencados no Auto de Investigação Preliminar Policial n.º 016/2023 - DFF/CGPC e BO n.º: 00054787/2023-A02 - SINESP/PPE, o qual informa que no dia 25.06.2023 um Agente de Polícia teria, em tese, utilizado indevidamente arma de fogo, bem como, supostamente, proferiu ameaças veladas em desfavor de sua vizinha.

**CONSIDERANDO** que as condutas praticadas, em tese, configuram a prática de infrações disciplinares, previstas na Lei n.º 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673997, como Presidente; **Siliane Michelli Seixas da Silva Cirqueira**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 916412, como membro e **Lucicleuma do Carmo Nobre**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 1014917, como membro.

A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 169 da Lei n.º 066/93.

**FIXAR** em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão

dos trabalhos, a contar do dia subsequente a data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 54925

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2024 - DGPC/AP**

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) n.º 07.231.209/0001-05.  
CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ (MF) N.º 17.417.928/0001-79. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de centrais de ar, visando atender as necessidades das unidades que integram a Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 1.06.122.0006-2279 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DGPC, Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho n.º 2024NE0011, emitida em 23/04/2024, no valor de R\$ 65.473,20 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), para sua devida execução, que será pago de acordo com a regular execução do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Macapá/AP, 26 de abril de 2024.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP  
CONTRATANTE

Protocolo 54965

**Polícia Científica**

**PORTARIA N.º 070/2024/PCA**

**O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0031 de 02 de Janeiro de 2023, conforme Ofício o Memo n.º 0010 - DICC/PCA.

**RESOLVE:**

**ART. 1.º. AUTORIZAR** o pagamento de diárias para as servidores abaixo relacionadas para realizarem o serviço de confronto de impressão digital e demais serviços inerentes a finalização da expedição da carteira de Identidade da demanda reprimida, e orientação para o novo RG, no Núcleo da PCA em Tartarugalzinho, no

período de 13 a 17/05/2024, com ônus para o Estado.

- ANDREA SIMONE SILVA SOUZA - PAPILOSCOPISTA
- MARIA DO SOCORRO TRINDADE PEREIRA - PAPILOSCOPISTA
- RENILSE CANTUÁRIA SIQUEIRA - TÉCNICO PERICIAL

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022,

AUTORIZO o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor em pauta.

ART. 3º. **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

ART. 4º. **Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Macapá-AP, 02 de maio de 2024.  
MARCOS AURELIO GÓES FERREIRA  
*Diretor Geral Polícia Científica*

Protocolo 54943

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE.  
DOE VIDA.**



**Compras e Licitações**

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00050/PGE/2021  
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 097/2023 - CLC/PGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº 00050/PGE/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 097/2023-CLC/PGE/AP, com base no artigo 38, inciso VII da Lei nº 8.666/1993, art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto Estadual nº 2.648/2007.

ADJUDICAR o objeto à Empresa: ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 06.206.305/0001-30.

Valor total adjudicado: R\$ 24.379.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e setenta e nove mil reais).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, Integrada por Sistemas de Alarmes e Circuito Fechado de TV (CFTV), abrangendo Instalação, Desinstalação, Remanejamento, Reinstalação e Locação com Cobertura de Seguro Patrimonial, Manutenção e Operação de Sistemas e Equipamentos.

Macapá - AP, 02 de maio de 2024

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 54982

**Secretaria de Desenvolvimento Rural**

PORTARIA N.º 275/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

**ERRATA**

RETIFICAR os termos da Portaria N.º 273/2024-SDR de 29 de Abril de 2024, publicada no D.O.E. Nº 8.156 do dia 02 de Maio de 2024, pág. 14, referente ao Memo. Nº. 0638/2024-GAB/SDR de 26 de Abril de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

Homologar o deslocamento da Colaboradora **ROSÂNGELA TATIANE BARBOSA ROULLIER**, Assistente Técnico Jurídico, CDS-3, que viajou até o Município Amapá, a fim de participar no acompanhamento e representação em audiência, conforme mandado

de intimação Nº 9312/2024, a qual será realizada no Município citado, no dia 16 de Abril de 2024.

**LEIA-SE:**

Designar a Colaboradora **ROSÂNGELA TATIANE BARBOSA ROULLIER**, Assistente Técnico Jurídico, CDS-3, para viajar até o Município Amapá, a fim de participar no acompanhamento e representação em audiência, conforme mandado de intimação Nº 9312/2024, a qual será realizada no Município citado, no dia 16 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 54909

**Secretaria de Cultura**

PORTARIA Nº 132/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0298/2024 GAB - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação do servidor **GEAN PANTOJA DE SOUZA**, Gerente Geral de Articulação Institucional, Código CDS-3, para atuar como Fiscal Titular e do servidor **SANDRO FÁBIO FERNANDES FREIRE**, Responsável por Atividade Nível III/AP/AU/NAF, Código CDI-3, para atuar como Fiscal Suplente, do Termo de Contrato nº 005/2024-SECULT firmado com a Empresa FAB Viagens e Turismo Ltda, cujo objeto é Serviços de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, a contar de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de maio de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 54900

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Espécie:** Convênio nº 004/2024, Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0040/2024 - ACA/SECULT, Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaubal - PMI CNPJ

nº 34.925.214/0001-90. FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal, art. 37, caput, Constituição do Estado do Amapá, em especial Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 14 de abril de 2021 e, pelo disposto no inciso I, do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de junho de 2021 e Decreto Federal nº 11.531/2023 - §3º, do art. 11, ao que couber, e seus anexos, constantes no PROCESSO Nº 0054.0332.2361.0040/2024 - ACA/SECULT, Parecer Jurídico nº 273/2024- PLCC/PGE-AP.OBJETO: Custear parte das despesas das programações culturais que fazem parte do Calendário Anual de Eventos do município "ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS DE ITAUBAL nos dias 04/05/2024 a 05/05/2024, e HOMENAGEM AO DIA DO EVANGELICO" nos dias 30/11/2024 a 01/12/2024, que serão realizados no município de Itauba, conforme anexo I do Plano de Trabalho. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Num Empenho 2004NE00104 de 03/05/2024, Serão alocados recursos no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), a serem repassados em 02 (duas) parcelas, dentro da seguinte descrição: Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: (Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá), Natureza da Despesa: 3.3.40.41- (Contribuições), Fonte: 500 - (Outros Recursos Não Vinculados de Impostos).Valor da Primeira PARCELA: A Primeira parcela a ser liberada será no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para a execução do evento denominado "ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS DE ITAUBAL" que ocorrerá no período de 04/05/2024 a 05/05/2024. Valor da Segunda PARCELA: A Segunda parcela a ser liberada será no valor de R\$ 100.000,00 (Cento Mil Reais) para a execução do evento denominado "HOMENAGEM AO DIA DO EVANGELICO" que ocorrerá no período de 30/11/2024 a 01/12/2024. Vigência: Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura conforme descrição abaixo para a realização dos eventos denominados, podendo ser alterado mediante termo aditivo. - ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS DE ITAUBAL, período de execução 04/05/2024 a 05/05/2024. - HOMENAGEM AO DIA DO EVANGELICO" período de execução 30/11/2024 a 01/12/2024. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. José Serafim Picanço Filho - Prefeito do Município de Itauba.

Macapá/AP, 03 de maio de 2024.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura/SECULT  
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 54957

### PORTARIA Nº 133/2024 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso

XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0038/2024 - ACA/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS CARVALHO, motorista, código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, que conduziu o veículo desta Secretaria até o evento "32º ANIVERSÁRIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI", no período de 29 de abril à 01 de maio de 2024, no município de Pedra Branca do Amapari-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de maio de 2024.  
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 54962

### Secretaria de Desporto e Lazer

#### PORTARIA (P) nº 041/2024-GAB/SEDEL

**O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 021/2023 de 02 de janeiro de 2023, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** o Servidor **KELVIN CUNHA MONTEIRO NUNES**, para ser o Gestor de parceria do Projeto CAMPEONATO AMAPAENSE DE FUTVOLEI/2024, juntamente com os Servidores abaixo relacionados pertencente a esta Secretaria, para o monitoramento e a avaliação da parceria executada do referido Projeto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

- 1. EDNACLEIA VINAGRE PINTO LIMA**
- 2. HAYLAN AMANAJAS ABREU**
- 3. FELIPE DIEGO DA PENHA SOUZA**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 03 de maio de 2024.  
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES  
SECRETÁRIO DA SEDEL  
DECRETO Nº 0021/2023.

Protocolo 54969

**Secretaria de Educação****PORTARIA Nº 44/2024-CEE/AP, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, 61 e 62 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista a Lei nº 1907/2015, que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação (PEE/AP) para o decênio 2015 a 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5982, de 24 de junho de 2015, o Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação, Biênio 2018-2019, publicado no Diário Oficial nº 7.609, de 17 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE/AP) para o decênio de 2015 a 2025.

**Art. 2º** Nomear para compor a Comissão Especial de Monitoramento do PEE/AP os Conselheiros **Ryan Muller de Oliveira Santos, Laércio Mendonça Góes, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Maria de Fátima Soares**, e as Assessoras Técnicas **Joelma de Souza Costa Mendes, Zenilda Rodrigues Dias e Vânia Ribeiro dos Santos**.

**Art. 3º** Designar como Presidente da Comissão Especial o Conselheiro Laércio Mendonça Góes e, como Vice-Presidente, o Conselheiro Kelson Luiz de Almeida Cardoso.

**Art. 4º** Fixar o prazo de até 20 de dezembro de 2024 para entrega dos Relatórios Anuais e Relatório Final até 19 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 54911

**PORTARIA Nº 45/2024-CEE/AP, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade

com o disposto nos Arts. 8º e 12 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 060/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.072, de 02 de janeiro de 2024, e o PROCESSO Nº 0040.0409. 2122.0004/2023 PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0226/2024 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Comissão de Verificação/Inspeção, composta pelas Assessoras Técnicas Sandra Ramos de Almeida e Izaura do Espírito Santo Lemos, a se deslocar até o Colégio Máximus, situado na Avenida Padre Ângelo Biragui, s/n, Congós, Macapá/AP, no dia 07 de maio de 2024, a partir das 9h, com a finalidade de realizar Visita de Verificação/Inspeção **in loco**.

**Art. 2º** Anunciar que o deslocamento da Comissão será realizado em transporte cedido pela SEED.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de até 05 (cinco) dias depois da Visita de Verificação/Inspeção para apresentação do Relatório.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 54914

**PORTARIA Nº 46/2024-CEE/AP, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, **Benedita Rocha Barbosa Colares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5337/2023, com fundamento nos Artigos 8º, 12, 13, 68, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e alterado pela Resolução nº 040/2023-CEE/AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Cláudia Fernanda Soares Silva de Jesus**, Assessora Técnica, para exercer a função de **Secretária do Conselho** deste Conselho Estadual de Educação, durante a ausência da titular, Sra. Wandinalva da Costa Chagas dos Santos, pelo prazo de **15 (quinze) dias, a contar do dia 06/05/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 54946



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 0949 de 23 de dezembro de 2005, a Lei nº 1.907 de 24 de junho de 2015, a Lei nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019 e a Lei nº 2.449 de 02 de dezembro de 2019 que institui a Bolsa de Incentivo para os profissionais que atuam nos Programas de Formação Continuada da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, tendo em vista o **Editais de Processo Seletivo nº004/2024 - SEED/GEA**, de Seleção para composição de Banco de Bolsista de Formadores, Coordenadores e Consultores de formação que atuarão em Ações de Formação Continuada na Secretaria de Estado da Educação do Amapá, publicado no Diário Oficial nº8.134 de 03 de abril de 2024 e suas retificações.

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado da Análise Documental e Convocação dos candidatos aptos para entrevista, nos termos do Item 10. ENTREVISTA (ETAPA 3), publicada no Diário Oficial nº8.153 de 26 de Abril de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda que, por motivo de instabilidade nos sistemas, a divulgação do resultado da Análise Documental e Convocação dos candidatos aptos para entrevista não foi publicada em tempo hábil no Site: <https://seed.portal.ap.gov.br/> desta Secretaria de Estado da Educação – SEED, ocasionando a ausência de um quantitativo considerável de candidatos na data da convocação.

**RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos ausentes, aptos para próxima etapa, nos termos do Item 10. ENTREVISTA (ETAPA 3).

**1. DA ENTREVISTA:**

1.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e horário estipulado, munidos de documento original com foto, no Centro de Valorização da Educação - CVEDUC, localizado na Avenida Cora de Carvalho, nº. 2028 - Centro, CEP: 68.9000-40.

Macapá - AP, 03 de maio de 2024.

**SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº 0009 /2023

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 03/05/2024  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 237738913. Cód. CRC: DE56796





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**10. ENTREVISTA (ETAPA 3) - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº004/2024 – SEED/GEA**

Nº	CANDIDATO	NÍVEL DE BOLSA	DIA	HORÁRIO	PSICOLOGO(A)	CONSULTORIO /CVEDUC
1	ANDREIA MARTEL TORRES	FORMADOR - NÍVEL IV	06/05/2024	8:00h as 9:00h	RUANE WANA	4
2	JOSEFA PEREIRA DA SILVA	FORMADOR - NÍVEL IV	06/05/2024	9:00h as 10:00h	RUANE WANA	4
3	RILDNA MARCIA RIBEIRO DE QUEIROZ	FORMADOR - NÍVEL IV	06/05/2024	10:00h as 11:00h	RUANE WANA	4
4	JOSÉ RICARDO PARAGUASSÚ SMITH DE OLIVEIRA	FORMADOR - NÍVEL IV	06/05/2024	11:00h as 12:00h	RUANE WANA	4
5	ANGELICA DE OLIVEIRA FURTADO	CORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	06/05/2024	8:00h as 9:00h	PATRICIA SILVA	7
6	GERCILENE VALE DOS SANTOS	CORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	06/05/2024	9:00h as 10:00h	PATRICIA SILVA	7
7	GLAUCIELA SOBRINHO CUNHA PANTOJA FERREIRA	CORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	06/05/2024	10:00h as 11:00h	PATRICIA SILVA	7
8	LÍBIO JOSÉ TAPAJÓS MOTA	CORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	06/05/2024	11:00h as 12:00h	PATRICIA SILVA	7
9	SUZANNE MONTEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	06/05/2024	8:00h as 9:00h	JESSICA RAMOS	9
10	ALEANE DO SOCORRO DE SOUSA MENDES	CONSULTOR - NÍVEL I	06/05/2024	9:00h as 10:00h	JESSICA RAMOS	9
11	HILDA HELENA DA SILVA	CONSULTOR - NÍVEL I	06/05/2024	10:00h as 11:00h	JESSICA RAMOS	9
12	MIRIAM MAIA DE ARAUJO PEREIRA	CONSULTOR - NÍVEL I	06/05/2024	11:00h as 12:00h	JESSICA RAMOS	9
13	ROSILENE DE LIMA SOUZA MOREIRA	FORMADOR - NÍVEL IV	06/05/2024	14:00h AS 15:00h	GEREMIAS SOUZA	6

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 03/05/2024.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdec.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: DE56796



**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA ( P ) Nº 135/2024 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0842/2024 GAB - SEINF, de 02 de maio de 2024 e Autorização nº 075/2024-GAB/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS** - Secretário Adjunto de Gestão, até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **09/05/2024 a 12/05/2024**, objetivando participar de reuniões realizadas pelo Programa Calha Norte, com o propósito de discutir novos convênios federais e a fiscalização das empresas participantes do credenciamento, em colaboração com a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 54901

**PORTARIA ( P ) Nº 136/2024 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0029/2024 UCONT - SEINF, de 02 de maio de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0029/2024 URB - SEINF, de 02 de maio de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0029/2024 NUF - SEINF, de 02 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA** e **GESTOR DO CONTRATO Nº 023/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista, e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. (Construção de Abrigo de Passageiros em frente a Secretaria de Estado da Infraestrutura, no Município de Macapá/AP).

**FISCAL DE OBRA:** Arquiteta e Urbanista: **NATHÁLIA OLIVEIRA RODRIGUES.**

**GESTOR DO CONTRATO:** **LUÍS ANDRÉ SALES DE ANDRADE.**

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 54974

**PORTARIA ( P ) Nº 137/2024 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0026/2024 UCONT - SEINF, de 29 de abril de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0026/2024 URB - SEINF, de 02 de maio de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0026/2024 NUF - SEINF, de 03 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA** e **GESTOR DO CONTRATO Nº 021/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Construção de Prédio Público para atender o Município de Mazagão/AP.

**FISCAL DE OBRA:** ENGENHEIRO CIVIL: **LÉO DOS SANTOS MENDES.**

**GESTOR DO CONTRATO:** **MARCELO ALMEIDA DE FARIAS.**

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 54976

**Secretaria de Meio Ambiente****PORTARIA Nº 094/2024-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1988.0032/2024 CGEF - SEMA, de 15 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **SANDRO LUIZ CARVALHO** - Extensionista Florestal, **ANDRÉ LUIZ SILVA MONTEIRO** - Assessor Técnico, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, no período de 18 a 19/04/2024, onde participaram de reuniões de mobilização das Comunidades (BOM SUCESSO E SEMENTES DO ARAGUARI) da Zona de Influência (5 KM) do Lote 4 de Concessão Florestal para o diagnóstico socioeconômico (CONTRATO N 0 017/2022 SEMA/SEPLAN E BNDES)

**Art. 2º** As despesas com veículo e motorista foram de responsabilidades da Empresa Evergreen/BNDES.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 54937

**PORTARIA Nº 101/2024-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0135/2024 CGUCBIO - SEMA, de 23 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MANOEL REINALDO COSTA FERREIRA** - Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão/Assessor Técnico nível I, **FLÁVIO AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA** - Auxiliar Administrativo - Gestão, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Arquipélago do Bailique / Macapá, no período de 07 a 15/05/2024, com a finalidade de realizar mobilização e sensibilização nas Comunidades:

do Equador, da Filadélfia, da Freguesia, do Buritizal, do Carneiro, do Itamatatuba, da Ponta do Curuá, do Salmo 121, do Limão do Curuá, do Igarapé Grande do Curuá, da Macedônia, com os membros do Conselho Gestor da REBIO do Parazinho para definir datas das reuniões, objetivando a reativação do Conselho Consultivo da REBIO do Parazinho

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 54940

**PORTARIA Nº 0104/2024-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e, Considerando o teor do Processo Nº 0037.0332.2002.0014/2024 - RDD/SEMA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito as Portarias nº 042/2024 - SEMA/AP e 050/2024-SEMA /AP, publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8118 de 07/03/2024 e nº 8123 de 14/03/2024, respectivamente.

**Art. 2º** Designar os servidores, **BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES** -Analista de Meio Ambiente/Direito/ Assessor Técnico Nível II, **FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA** - Analista de Meio Ambiente/Direito/Gerente de Articulação Setorial e **MARIA DE LOURDES RAMOS** - Educador Socioambiental, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais infração de abandono de cargo efetivo, narradas nos autos do Processo nº 0037.0332.2002.0014/2024 - RDD/SEMA.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, em caso de necessidades o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 54947

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024-SEMA/AP

DE ASSINATURA: 29/04/2024.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO nº 002/2024-SEMA/AP. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. **CONTRATADA:** REALLIZA LTDA, CNPJ: 19.750.559/0001-67. **OBJETO:** Prestação do Serviço de Buffet, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.913,60 (noventa e nove mil e novecentos e treze reais e sessenta centavos)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PROCESSO SIGA nº 0005/SEMA/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1. Unidade Gestora: 26101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Programa de Trabalho 26.101.1.18.541.0001.2015 - Apoiar Unidades de Conservação e Biodiversidade do Estado do Amapá; Ação 2015; Natureza de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; na Fonte de recurso: 500 - Outros recursos não vinculados de impostos. Nota de empenho 2024NE00275 de 30/04/2024. 2. Unidade Gestora: 26301 - Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente. Programa de trabalho 1.26.301.18.541.0001.2021 - Aprovar Projetos Ambientais com Recursos Provenientes do FERMA; Ação 2021; Natureza de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; na Fonte de recurso: 759 - Recursos vinculados a Fundos. Nota de empenho 2024NE00006 de 30/04/2024. **DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024.**

Macapá/AP, 30 de abril de 2024.  
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

Protocolo 54726

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024-SEMA/AP

**INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO nº 001/2024-SEMA/AP. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA. **CONTRATADA:** NUNES MARQUES ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ: 35.047.798/0001-01. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria jurídica ambiental, para a SEMA, visando o levantamento, revisão e proposta de atualização da política ambiental do estado, incluindo proposta de reestruturação institucional da Secretaria, dos Conselhos e Fundos de Recursos a ela vinculados, culminando em entregas de minutas dos atos normativos, termos de referência e aprovação da nova estrutura da Secretaria. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.660.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **PROCESSO SIGA nº 0001/SEMA/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 26101, Fonte 500, Programa de Trabalho nº: 1261011812200062006, Ação: 2006, Natureza da Despesa: 339035-Serviços de Consultoria, que será pago conforme a execução do contrato. **DATA**

Macapá/AP, 03 de maio de 2024.  
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

Protocolo 54907

## Secretaria de Planejamento

## PORTARIA Nº 042/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544;

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pela Atividades de Pessoal/AP/NAF, nos termos do art. 9º, e

Considerando ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

## RESOLVE:

**Conceder** férias regulamentares aos servidores, referente ao mês de **maio de 2024**, conforme abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Início	Término
ANA CELESTE QUEIROZ DO COUTO	0035047-8-01	13.05.24	10.06.24
EDMILSON CLEMENTINO DA SILVA	0000081-7-01	02.05.24	31.05.24
RAFAEL SILVA DE ANTUNES GOMES	0117645-5-04	06.05.24	06.06.24

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 30 de abril de 2024.  
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 54984

## Secretaria de Saúde

## PORTARIA Nº 0329/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0095/2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Homologo o deslocamento da servidora **LEDIANA DO NASCIMENTO SILVA - ENFERMEIRA/HEO**, da sede de suas atividades de Oiapoque-AP até Macapá-AP, de 1 a 4 de maio de 2024, a fim de participar da 1ª oficina sobre atualização e manejo da caderneta da criança, I seminário em alusão ao dia internacional do método canguru, III

seminário em alusão ao dia mundial de doação de leite humano (DMDLH).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54864

**PORTARIA Nº 0330/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0094/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologo o deslocamento da servidora **Fabiola Dos Santos Paiva Ribeiro - Enfermeira/HEO**, da sede de suas atividades de Oiapoque-AP até Macapá-AP, de 1 a 4 de maio de 2024, a fim de participar da 1ª oficina sobre atualização e manejo da caderneta da criança, I seminário em alusão ao dia internacional do método canguru, III seminário em alusão ao dia mundial de doação de leite humano (DMDLH).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54866

**PORTARIA Nº 0331/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0096/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologo o deslocamento da servidora **Waldira da Silva dos Santos - Enfermeira/HEO**, da sede de suas atividades de Oiapoque-AP até Macapá-AP, de 1 a 4 de maio de 2024, a fim de participar da 1ª oficina sobre atualização e manejo da caderneta da criança, I seminário em alusão ao dia internacional do método canguru, III seminário em alusão ao dia mundial de doação de leite humano (DMDLH).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54868

**PORTARIA Nº 0332/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0085.0104/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora **Benedita Jeane Gomes dos Anjos (Enfermeira)**, que viajou da sede de suas atividades Laranjal do Jari-AP até Macapá-AP, no período de 1º a 4 de maio de 2024, a fim de participar da 1ª Oficina sobre Atualização e Manejo da Caderneta da Criança, I Seminário em Alusão ao dia Internacional do Método Canguru, III Seminário em Alusão ao Dia Mundial de Doação de Leite Humano (DMDLH).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54951

**PORTARIA Nº 0333/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1868.0045/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 0248/2024-SESA de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8136 de 5 de abril de 2024.

**Art. 2º** Autorizar o deslocamento dos servidores **Suelle Vilhena Cordeiro (Gerente de Núcleo de Diagnóstico por Imagem)** e **Rafael da Conceição dos Anjos (Enfermeiro)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Tartarugalzinho, Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 5 a 9 de maio de 2024, a fim de realizar o acompanhamento do transporte, bem como entrega de equipamentos (Raios X Fixo em Tartarugalzinho, equipamento de Radiologia Computadorizada - CR em Vitória do Jari e equipamento de Radiologia Digital - DR em Laranjal do Jari), instalação realizada pelo técnico especialista em montagem de equipamentos, além de treinamento aos servidores dos referidos municípios.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54952

## PORTARIA Nº 0334/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0101/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Clara Maria da Silva Passos, Rubenita da Silva Bastos e Oberdan Nunes Favacho de Lima**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde -SESA, no período de 6 a 9 de maio de 2024, a fim de participar de formação para o controle social no SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54954

## PORTARIA Nº 0335/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0102/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Conselheiras Estaduais de Saúde **Larice Tomaz de Brito, Maria Benedita Gomes da Costa e Jaqueline Guarniere**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde -SESA, no período de 6 a

9 de maio de 2024, a fim de participar de formação para o controle social no SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54955

## PORTARIA Nº 0336/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0103/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Idelfonso Silva, Edson Andrade da Silva, Raimundo Rosa F. Silva, Nádia Costa da Silva, Carlos Augusto da Silva Pereira, João Paulo Brito Gomes, Olane da Costa Nascimento, Regiclaudio de Souza Silva, Francinete do Socorro Silva dos Santos e Osiel da Costa Nascimento**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde -SESA, no período de 6 a 9 de maio de 2024, a fim de participar de formação para o controle social no SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54956

## PORTARIA Nº 0337/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0104/202;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Brasil Medicamentos EIRELI	Sem cobertura contratual	Fornecimento de equipamentos e materiais.	Sem cobertura contratual	Ademir dos Santos Miranda Júnior	Suprimento/SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º a 30 setembro de 2023.

Macapá, 3 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54958

**PORTARIA Nº 0338/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0085.0103/202;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **Diego Silva Conrado (Diretor do Hospital Estadual de Laranjal do Jari)**, que viajará da sede de suas atividades Laranjal do Jari-AP até Macapá-AP, nos dias 6 e 7 de maio de 2024, a fim de participar de reunião entre os Diretores e Administradores com esta subscritora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54959

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº  
086/2024 - NGC/SESA****PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0178/2024**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** **MEDLAB COMERCIAL LTDA**, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - DRENOS E VÁLVULAS", a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá". **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-CLC/PGE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023-CLC/PGE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0178/2024**, **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$32.397,00 (Trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais). **Signatários:** **Sr. PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde(em exercício), pelo contratante e **PAHULA FLORIPES CAVALCANTE** pela contratada.

Macapá-AP, 25 de abril de 2024.  
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá  
(Em exercício)

Protocolo 54903

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº  
092/2024 - NGC/SESA****PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0191/2024**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP**, **Objeto:** "Aquisição de materiais médicos-cirúrgicos - Fios, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram

a Administração Pública do Estado do Amapá." **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023-CLC/PGE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0191/2024**, **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$108.718,20 (Cento e oito mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Carmen Lúcia Alves Lourenço** pela contratada.

Macapá-AP, 02 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 54904

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº  
091/2024 - NGC/SESA****PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0187/2024**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** **CONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **Objeto:** "Aquisição de materiais médicos-cirúrgicos - Fios, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá". **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023-CLC/PGE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0187/2024**, **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$51.043,20 (Cinquenta e um mil e quarenta e três reais e vinte centavos). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Dalva Queiroz de Andrade** pela contratada.

Macapá-AP, 02 de maio de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 54905

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº  
08/2024 AO CONTRATO Nº 04/2018. PROCESSO Nº  
300101.0068.0119.1526/2024**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, com sede na Av. Anhanguera, 265 - Bairro Buritizal, CEP 68902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, neste ato representado pela Sra. SILVANA VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, inscrito no CPF nº 094.600.788-85, portador da carteira de identidade nº 660660, expedida pela POLITEC AP - Polícia Técnico Científica do Amapá, no uso de suas atribuições, resolve modificar

unilateralmente os contratos vigentes celebrados entre o Estado do Amapá, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, com as alterações introduzidas pelo OFÍCIO Nº 300101.0068.0119.1526/2024 - SESA, Macapá-AP, 29 de abril de 2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente apostilamento se destina a conceder atualização monetária de forma indenizatória, referente aos períodos de setembro de 2022 a setembro de 2023, nos termos da cláusula décima sétima, ao contrato nº 04/2018 - NGC/SESA conforme cálculos no autos do processo no 300101.0068.0119.1526/2024.

O valor apurado conforme planilha anexada aos autos do processo no 300101.0068.0119.1526/2024, foi de R\$ 1.488.840,69 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), conforme o valor de 4,61% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

As despesas decorrentes deste APOSTILAMENTO correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária: Ação 2333; Natureza 33909; Fonte 500, valor total de concessão de atualização monetária entre 2022 e 2023 é de R\$ 1.488.840,69 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Macapá/AP, 29 de abril de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 54924

### **RESOLUÇÃO Nº 167 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a data da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado do Amapá.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Regimento Interno do CES-AP, e

Considerando que as Conferências Estaduais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde têm potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde no Amapá, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) público e universal, em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;  
Considerando a Resolução nº 149 de 06 de fevereiro de 2024

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Alterar o art. 3º da Resolução nº 149 de 06 de fevereiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** A 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I - Municipal, no período de 15 de fevereiro à 30 de junho de 2024;

II - Estadual no período de 28 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

Otávio Vasconcelos Pinheiro

Presidente do Conselho Estadual - CES

Homologo a Resolução CES nº 167, de 03 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

Protocolo 54926

### **RESOLUÇÃO Nº 168 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre o Regimento da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CEGTES/ AP.

O Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei nº 1.628, de 12 de Março de 2012, em consonância com a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023/CNS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO AMAPÁ - 1ª CEGTES/AP**, nos termos do anexo I desta resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

Otávio Eutiquio V. P da Silva

Presidente do Conselho Estadual - CES

Homologo a Resolução CES nº 167, de 03 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

#### **ANEXO I**

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - 1ª CEGTES/AP.**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA, FINALIDADE e OBJETIVOS.**

**Art.1º** - A 1ª CEGTES/AP corresponde à Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), convocada pela Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, tem por objetivos, conforme Regimento da Etapa Nacional:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho em saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

**CAPÍTULO II  
DOS TEMAS E EIXOS TEMÁTICOS**

**Art.2º** - A 1ª CEGTES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CEGTES, conforme Regimento da Etapa Nacional, São:

I - Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da saúde.

**CAPÍTULO III  
DOS/AS PARTICIPANTES DA 1ª CEGTES E SUAS ETAPAS**

**Art.3º** - A 1ª CEGTES e suas etapas contará com os/as seguintes participantes:

I - Pessoas delegadas com direito a voz e voto; e

II - Pessoas convidadas, com direito a voz.

Art. 4º A comunicação das pessoas delegadas suplentes eleitas, em substituição às titulares, poderá ser realizada na data de realização da etapa Estadual.

Parágrafo Único: As pessoas delegadas suplentes só poderão ser credenciado mediante apresentação de documento assinado pela pessoa delegada titular renunciando expressamente a vaga, ou após o horário de credenciamento das pessoas delegadas titulares.

Art. 5º As pessoas delegadas ou convidadas com deficiências e/ou patologias, e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CEGTES, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

**CAPÍTULO IV  
DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 6º** As etapas da 4ª CNGTES seguirão o seguinte cronograma:

I - Etapas Municipais: Fevereiro a junho de 2024;

II - Etapa Estadual 28, 29 e 30 de agosto de 2024;

III - Etapa Nacional - de 19 a 22 de novembro de 2024.

Art. 7º A 1ª CEGTES terá abrangência estadual, mediante a realização das conferências municipais.

§ 1º Os municípios poderão realizar suas conferências, se assim optarem, e deverão remeter até 04 (quatro) propostas por eixo e as pessoas delegadas, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, a sua respectiva etapa Estadual.

§ 2º As propostas enviadas pelos municípios à conferência Estadual deverão abranger o Tema Central e os 03 (três) eixos, com abrangência estadual e/ou nacional.

§ 3º Os municípios que não realizarem conferência, não enviarão propostas e nem pessoas delegadas.

§ 4º O número de pessoas delegadas municipais eleitas para a Etapa Estadual deverá seguir a estratificação:

- I- Municípios com até 20 mil hab. - 08 delegados;
- II- Municípios de 21.000 a 25 mil hab. - 12 delegados;
- III- Municípios de 24.000 a 100 mil hab. - 16 delegados;
- IV- Municípios de 101.000 a 300 mil hab. - 20 delegados;
- V- Municípios acima de 301 mil hab. - 40 delegados.

## **CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 8º** Serão realizadas 16 (dezesesseis) conferências municipais, conforme anexo I:

**Art. 9º** Nas conferências municipais serão eleitas 184 (cento e oitenta e quatro) pessoas delegadas, para a Etapa Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

Parágrafo único. No processo eleitoral na Etapa Municipal para a escolha das pessoas delegadas que participarão da 1ª CEGTES, deverão ser eleitas pessoas delegadas suplentes, no total de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de cada segmento.

**Art. 10º** O Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde coordenarão a conferência Estadual.

§1º As propostas encaminhadas pelos municípios serão apreciadas e votadas na respectiva Etapa Estadual.

§ 2º Cada Conferência Municipal deverá encaminhar relatório para a Etapa Estadual com até, 12 (doze) Propostas vindas da Etapa Municipal, as quais devem ter abrangência estadual e/ou nacional.

§3º A Comissão Organizadora da Etapa Municipal será responsável pela emissão de Relatório desta Etapa, juntamente com a lista das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

## **CAPÍTULO VI REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 11** A Etapa Estadual terá por objetivo analisar e votar as propostas constantes nos relatórios das 16 (dezesesseis) conferências municipais e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo relatório final.

§ 1º Não será permitida a criação de novas propostas na Etapa Estadual.

§2º Deverá constar no relatório final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

**Art. 12** A Conferência Estadual irá eleger 24 pessoas delegadas, conforme Resolução nº 632 de 1 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Saúde, que participarão da Etapa Nacional, observando-se a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 13** O Conselho Estadual de Saúde, convidará 08 (oito) entidades, que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, aprovado pleno.

Parágrafo único. No processo eleitoral na etapa estadual para a escolha das pessoas delegadas que participarão da 4ª CNGTES, deverão ser eleitas pessoas delegadas suplentes, no total de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de cada segmento.

**Art. 14** Na Etapa Estadual só poderão participar pessoas delegadas eleitas nas conferências municipais, as pessoas convidadas delegadas pelo Conselho Estadual de Saúde e os conselheiros estaduais de saúde, titulares, na condição de delegados natos, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§1º As pessoas delegadas do Conselho Estadual de Saúde e convidadas são:

- I - Conselheiros (as) Estaduais Titulares;
- II - Representantes de entidades/instituições.

§2º. O número de Conselheiros Estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total de pessoas delegadas eleitas nas conferências municipais.

## **CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 15** A 1ª CEGTES será presidida pela Secretaria Estadual de Saúde, Coordenação Geral do Presidente do Conselho Estadual de Saúde e Coordenação Geral-Adjunta da SESA.

**Art. 16** O funcionamento da 1ª CEGTES se dará por meio da realização de palestras, debates, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

**Art. 17** O relatório da Conferência Estadual deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora Nacional da 4ª CNGTES.

## **CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA GERAL**

**Art. 18** A secretaria Geral cabe:

- I - Credenciamento das pessoas delegadas da 1ª CEGTES.
- II - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 1ª CEGTES;
- III - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 1ª CEGTES para providências;
- IV - Acompanhar a elaboração do regulamento da 1ª CEGTES pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 19** As despesas com a realização da 1ª CEGTES serão custeadas da seguinte forma:

§1º Para as conferências municipais:

I - As Secretarias Municipais de Saúde arcarão com as despesas para a realização das Conferências municipais;  
II - As Secretarias Municipais de Saúde arcarão com as despesas para a realização com o deslocamento de todas as pessoas delegadas de todos os segmentos (Usuários, Trabalhadores, Gestores e Prestadores) dos seus municípios de origem ao local da 1ª CEGTES será de responsabilidade dos municípios;

§2º Para a Conferência Estadual:

I - A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas para a organização da estrutura do evento, hospedagem das pessoas delegadas dos segmentos Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores, alimentação de todos os participantes da 1ª CEGTES, exclusivamente durante a programação e no local indicado pela organização;

II - As despesas com deslocamento e hospedagens das pessoas delegadas estaduais convidadas dos segmentos Usuários, Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, residentes Macapá e Santana, serão de responsabilidade das entidades representadas.

§3º Para a Conferência Nacional:

I - A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas do deslocamento das pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual para Etapa Nacional, do aeroporto de origem, à cidade de realização da 4ª CNGTES (ida e volta).

II - As Secretarias Municipais de Saúde serão responsáveis pelo deslocamento das pessoas delegadas de seus municípios ao aeroporto;

III - O Ministério da Saúde arcará com todas as despesas de hospedagem e alimentação das pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual para Etapa Nacional.

## CAPÍTULO XI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 20** São instâncias de decisão na Etapa Municipal e Estadual da 1ª CEGTES:

I - Os grupos de trabalho; e

II - Plenária.

§1º O Regulamento da Etapa Estadual será divulgado nos Conselhos Municipais, por um período de trinta dias.

§2º O Regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado, em caráter preparatório, na Reunião do Pleno do CES, anterior a realização da referida Etapa.

§3º Serão 06 (seis) grupos de trabalho, compostos paritariamente por pessoas delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com a participação de pessoas convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou

rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito estadual.

**Art. 21** O relatório final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as moções devendo conter diretrizes estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único. O relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CEGTES será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, Conselho Nacional de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser amplamente divulgado.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22** A metodologia para a 1ª CEGTES será objeto de normatização pela Comissão de Formulação e Programação e Comissão de Relatoria, a ser validado pelo CES.

**Art. 23** O Regimento das conferências municipais terão como referência o Regimento da Etapa Estadual.

**Art. 24** Os municípios devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

**Art. 25** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CEGTES.

**Art. 26** As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas conferências municipais e Estadual serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CEGTES.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

Otávio Eutiquio V. P da Silva

Presidente do Conselho Estadual - CES

Homologo a Resolução CES nº 168, de 03 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Saúde

### Anexo II

Município	Delegados
Pracuuba	08
Serra do Navio	08
Itaubal	08
Cutias.	08
Ferreira Gomes	08
Amapá	08
calçoene	08
Pedra Branca	08
Vitoria do Jari	08
Tartarugalzinho	08
Mazagão	08
Porto Grande	08
Oiapoque	12
Laranjal do Jari	16
Santana	20

Macapá	40
Total	184

Estado	Delegados
Conselheiro Estadual Titular	28
Entidades Convidadas	8
Total de Delegados	220

TOTAL DELEGADOS: 212  
DELEGADOS CONVIDADOS: 8  
**TOTAL= 220**

Otávio Vasconcelos Pinheiro  
Presidente do Conselho Estadual - CES

Homologo a Resolução CES nº 168, de 03 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Saúde

Protocolo 54936

### RESOLUÇÃO Nº 169, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Revoga a Resolução nº 157 que trata da substituição de membros da Comissão Intersetorial da Pessoa com Deficiência do Conselho Estadual de Saúde - CES.

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando que as decisões ad referendum do Presidente Conselho Estadual de Saúde, os termos do art. 16, VI do Regimento Interno do CES, necessitam ser referendados pelo Pleno, Considerando manifestação da pessoa interessada conselheira **Rosilete Maria Paes do Carmo**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a **RESOLUÇÃO Nº 157, DE 05 DE MARÇO DE 2024**, que tratava de substituição de membros da Comissão Intersetorial da Pessoa com Deficiência do Conselho Estadual de Saúde - CES, tornando-a sem efeito.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Otávio Eutiquio V. P da Silva  
Presidente do Conselho Estadual - CES  
DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 169, de 03 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Saúde

Protocolo 54939

## Secretaria de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 25/2024-UCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),

#### RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATOS Nº 38, 39, 40, 41, 42 e 43/2024-FUNSEP**, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIOPSISSOCIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - RECURSO: FUNSEP/AP - EIXO: VPSP/ MQV - REPASSES: 2020 (MATERIAL DE CONSUMO - CUSTEIO - META 6) E REPASSE 2023 (MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO - INVESTIMENTO - META 1), POR UTILIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69, 70, 71,72, 73 E 74/2023 - CLC/PGE, CONFORME PROCESSOS SIGA PU 00005/CBMAP/2024 - PRODOC 0015.0402.0800.0001/2024 -DAG/CBMAP, ORIGINADOS PELO ÓRGÃO CBMAP, os servidores a seguir discriminados:

#### CBMAP:

- **ANDRÉA PATRÍCIA DE FREITAS BARCESSAT - PRESIDENTE** - Matrícula nº 1069900;

- **ENÉIAS FORTE VALENTIN - MEMBRO** - Matrícula nº 1157434;

- **CLEUCI ARAÚJO MARTINS DE SOUSA - MEMBRO** - Matrícula nº 1214314.

2. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

3. **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO** - Matrícula nº 0099116-3-04

4. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de novembro de 2009.

5. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

6. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas

a UCC/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

7. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-offício* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo;

8. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

10. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de maio 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública  
- FUNSEP

Protocolo 54899

### PORTARIA Nº 07/2024-UCC/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860,17/02/2023),

#### RESOLVE:

1. Designar para exercer a **FUNÇÃO DE FISCALIS** para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos **CONTRATOS Nº 05/2024 E 06/2024-SEJUSP**, que têm por objeto a Aquisição de Material de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades da SEJUSP. Conforme as ARPs nº 002 e 003/2024-CLC/PGE.

- **JOSE MARIA NUNES MATOS - (PRESIDENTE)**  
Matrícula: 335551-9.

- **FELIPE VILHENA SENIOR - (MEMBRO)**, Matrícula: 0988834-9.

- **CESAR AUGUSTO ANTUNES SOARES - (MEMBRO)**, Matrícula: 93866-1.

2. Apresente designação tem por fundamento os termos do art.15, §8º e art.67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, §1º a 4º da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art.17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de novembro de 2009.

3. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a UCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/AP.

4. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-offício* e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

5. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a

contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

6. Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação;

7. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 2024.

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 54915

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024-FUNSEP

Processo SIGA: 00031/PGE/2022, PU SIGA Nº 00005/CBMAP/2024, PROC. PRODOC nº PRODOC nº 0015.0402.0800.0001/2024- DAG/CBMAP, PRODOC nº 0023.0279.1896.0032/2024-FUNSEP/SEJUSP, edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CLC/PGE e seus anexos. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIOPSISSOCIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - RECURSO: FUNSEP/AP - EIXO: VPSP/ MQV - REPASSES: 2020 (MATERIAL DE CONSUMO - CUSTEIO - META 6) E REPASSE 2023 (MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO - INVESTIMENTO - META 1), POR UTILIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69, 70, 71,72, 73 E 74/2023 - CLC/PGE, CONFORME PROCESSOS SIGA PU 00005/CBMAP/2024 - PRODOC 0015.0402.0800.0001/2024 -DAG/CBMAP, ORIGINADOS PELO ÓRGÃO CBMAP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2275, ND: 449052, Empenho nº : 2024NE00046, de 02/05/2024, no valor de R\$ 3.353,82 Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 02/05/2024 e encerramento em 02/05/2025. Empresa **AMAZONEMPREENHIMENTOSEIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.091.260/0001-76. Contratante: **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.****

Macapá/AP, 02 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 54906

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 - SEJUSP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1243.0017/2024-CAF/SEJUSP - P.U SIGA nº 00003/SEJUSP/2024, Ata de Registro de Preços 002 e 003/2024-CLC/PGE -CLC/PGE, constantes nos Processos SIGA nº 00003/SEJUSP/2024, vinculado ao PRODOC nº 0023.0279.1243.0017/2024-CAF/SEJUSP. Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Material de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades da SEJUSP. Conforme as ARPs nº 002 e 003/2024-CLC/PGE.

Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101-SEJUSP (SEJUSP/); Fontes: 0.500; PT: 0006; ND 339039; Ação: 2274; Empenhos 2024NE00057, de 17/04/2024,

no valor de R\$ 21.981,60 (Vinte e Um mil novecentos e oitenta e um Reais e sessenta centavos). Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 21.981,60 (Vinte e Um mil novecentos e oitenta e um Reais e sessenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 24/04/2024 e encerramento em 24/04/2025, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente. **Contratada: DARKLER R ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 28491434000150. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.**

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 54908

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 - SEJUSP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1243.0017/2024-CAF/SEJUSP - P.U SIGA nº 00003/SEJUSP/2024, Ata de Registro de Preços 002 e 003/2024-CLC/PGE -CLC/PGE, constantes nos Processos SIGA nº 00003/SEJUSP/2024, vinculado ao PRODOC nº 0023.0279.1243.0017/2024-CAF/SEJUSP. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de Material de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades da SEJUSP. Conforme as ARPs nº 002 e 003/2024-CLC/PGE.

**Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330101-SEJUSP (SEJUSP/); Fontes: 0.500; PT: 0006; ND 339039; Ação: 2274; Empenhos 2024NE00058, de 17/04/2024, no valor de R\$ 2.961,08 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos). Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 2.961,08 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos). **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 24/04/2024 e encerramento em 24/04/2025, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração

de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente. **Contratada: A N GOMES - LTDA inscrita no CNPJ nº 34642561000106. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.**

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 54912

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024-FUNSEP

**Processo SIGA: 00031/PGE/2022, PU SIGA Nº 00005/CBMAP/2024, PROC. PRODOC nº PRODOC nº 0015.0402.0800.0001/2024- DAG/CBMAP, PRODOC nº 0023.0279.1896.0032/2024-FUNSEP/SEJUSP, edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CLC/PGE e seus anexos. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIOPSISSOCIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - RECURSO: FUNSEP/AP - EIXO: VPSP/MQV - REPASSES: 2020 (MATERIAL DE CONSUMO - CUSTEIO - META 6) E REPASSE 2023 (MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO - INVESTIMENTO - META 1), POR UTILIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69, 70, 71,72, 73 E 74/2023 - CLC/PGE, CONFORME PROCESSOS SIGA PU 00005/CBMAP/2024 - PRODOC 0015.0402.0800.0001/2024 -DAG/CBMAP, ORIGINADOS PELO ÓRGÃO CBMAP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2275, ND: 449052, Empenho nº: 2024NE00049, de 02/05/2024, no valor de R\$ R\$ 6.998,32 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). **Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 02/05/2024 e encerramento em 02/05/2025. Empresa N.C. DO RÊGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.409.085/0001-56. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.****

Macapá/AP, 02 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 54942

#### EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 00012/2024 - FUNSEP

Declaro para os devidos fins que o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e Presidente do FUNSEP/AP, nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, **ARP Nº 0003/2023 - PRODERJ (P.E. Nº 008/2022, PROCESSO SEI Nº SEI-150016/000876/2021) COM RECURSO DO FUNSEP/AP - EIXOS: ECV/REPASSE2019, FISPDS/REPASSE 2021 E 2022 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255.**

**Objeto:** Aquisição de terminais de radiocomunicação digital fixo, móvel e portátil baseado em protocolo normatizado aberto em sistema TETRA, na faixa de 380MHz a 400MHz, visando o reaparelhamento, atualização e modernização do parque tecnológico de radiocomunicação dos órgãos vinculados (PC/AP, PMAP, PCA e CBMAP) à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Amapá., especificado no Processo nº 00012/FUNSEP/2024 - SIGA, onde foi qualificada a Empresa **TELTRONIC BRASIL LTDA - CNPJ: 03.316.088/0001-43**, para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para

licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contidos nos autos, da necessidade da aquisição, conforme justificativa emana pelo Órgão FUNSEP/SEJUSP, contida nos autos e ainda, termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelo fornecedor, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos:

ITEM DA ARP	ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
01	170188	RADIO COMUNICADOR FIXO	UND	30
02	170189	RADIO COMUNICADOR MOVEL	UND	75
03	178406	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL	UND	695
05	170278	SISTEMAS PARA RADIOCOMUNICAÇÃO	UND	01

Macapá/AP, 03 de maio de 2024  
Assinado digitalmente SIGDOCS  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DPC  
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 54938

## Secretaria de Transporte

### ERRATA - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0016/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria nº 088/2024-SETRAP, de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 8.152 de 25 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### ONDE SE LÊ:

“No período de 07.03.2024 à 23.03.2024”

#### LEIA-SE:

“No período de 07.03.2024 à 21.03.2024”

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 30 de abril de 2024  
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS  
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 54953

## Secretaria de Assistência Social

### PORTARIA Nº 231/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0060/2024- SAGE/SEAS.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Servidor: **Elvis Piter de Castro Santos**- Assessor Técnico Nível III, para exercer a função de Agente de Contratação pela Secretaria de Estado da Assistência Social, para tomar decisões, acompanhar os trâmites das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de maio de 2024.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS  
Decreto nº 1351/2024

Protocolo 54863

### PORTARIA Nº 232/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0063/2024 SAGE - SEAS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores: **GILVAN BARBOSA DA SILVA** - Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual - TITULAR e **JOELMA OLIVEIRA NASCIMENTO** - Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual - SUPLENTE, como fiscais do Processo nº 0051.0886.2816.0011/2024/NCOMP/CCCC/SEAS, que tem como objeto a aquisição de MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, oriundo das Atas de Registro de

Preços nº 252 A 255/2023-CLC/PGE, das empresas **M RODRIGUES CARDOSO EPP, EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI, A N GOMES LTDA, VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA.**

**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 54867

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/AP

### RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CEDPI/AP

Dispõe sobre a destituição da Sra. Raimunda Goreth Assunção Espíndola do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP.

Considerando a deliberação de Plenária, ocorrida por ocasião da 44ª Reunião Ordinária do CEDPI, realizada no dia 12/12/2023 a qual aprovou a Moção de Repúdio à Conselheira e Vice-Presidente do CEDPI/AP, Raimunda Goreth Assunção Espíndola, por apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, conforme critérios deliberados pela Plenária, mediante Moção;

Considerando a ratificação da Moção na 45ª Reunião Ordinária deste CEDPI/AP, ocorrida no dia 29/02/2024, de forma híbrida, por ausência de defesa da Conselheira;

#### Resolve:

**Art.1º**- Destituir a senhora Raimunda Goreth Assunção Espíndola, da condição de Conselheira do CEDPI/AP.

**Art. 2º**- A referida destituição ocorreu nos termos do artigo 44, inciso II do Regimento Interno deste CEDPI/AP, qual

seja:

**Art. 44** Será destituído, o(a)

**Conselheiro(a) que:**

(..)

**III- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, conforme critérios deliberados pela Plenária, mediante Moção.**

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor a contar do dia 29/02/2024.

Macapá, 08 de março de 2024.

Palmira das Neves Bittencourt

Presidente do CEDPIAP -

Decreto nº 9.158/2023

Protocolo 54865

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024-SEAS

**PROCESSO** Nº. 0051.0605.2653.0010/2024 - GAB APOIO/SEAS

**OBJETO:** Apoio nas Despesas de Custeio do **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP**, será executado em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusiva e singular da sua idealização própria realizada pela própria Associação, conforme Projeto e Plano de Aplicações aprovadas pela Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Estadual nº.0371/2017. Decreto nº.6.795/2023. Parecer Jurídico n.º 129/2024-GAB/PGE/AP.

**INSTITUIÇÃO:** INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP. CNPJ: 48.952.015/0001-86.

**VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550101**, no Programa de Trabalho: **0093**, Ação: **2404**, com Natureza da Despesa: **3350.43**-Subvenções Sociais, na Fonte: **500**.  
**INSTRUMENTO:** TERMO DE FOMENTO

#### JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art.º 31;

A realização do projeto visa melhorias nos direitos dos povos indígenas, em combate ao preconceito dessas comunidades. O dia dos Povos Indígenas é uma importante data comemorativa que permite celebrar a diversidade cultural do Brasil e de seus povos originários, conhecendo mais sobre suas culturas e celebrando um grande momento de luta por mais políticas públicas em defesa destes, além da interação que ocorrerá entre o estado do Amapá e Pará.

Considerando que o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISE- AP, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISE- AP visa o projeto com o principal objetivo de promover o evento dos Povos Indígenas voltada para o combate ao preconceito, interação dos estados e conhecimento sobre a cultura desses povos;

Considerando o contexto específico da data comemorativa de 19 de Abril - Dias dos Povos Indígenas, o evento se torna ainda mais relevante. O estado do Amapá e Pará possuem uma rica diversidade cultural, então, faz-se necessário a celebração do evento para a interação destes, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos povos, celebrando a cultura local e valorizando as comunidades.

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

#### **DOS FATOS**

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.952.015/0001-86, que tem como objetivo o repasse financeiros, para a execução do projeto ABRIL DA RESISTÊNCIA "ENCONTRO DE CACIQUES DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ".

#### **DO DIREITO**

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso

das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.”

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º 0051.0605.2653.0010/2024 - GAB APOIO/SEAS, nos Termos da Lei n.º.13.019/2014.

Macapá-AP, 16 de abril de 2024.

ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL

Secretária de Estado da Assistência Social Decreto n.º. 1351/2024-GEA

Protocolo 54861

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024-SEAS**

### **PROCESSO Nº. 0051.0605.2653.0006/2024-GAB APOIO/SEAS**

**OBJETO:** Apoio nas Despesas de Custeio do **INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA**, será executado em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 31 da Lei n.º.13.019/14, posto sua natureza exclusiva e singular da sua idealização própria realizada pela própria Associação, conforme Projeto e Plano de Aplicações aprovadas pelo Secretário de Estado em exercício da SEAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º. 0371/2017. Decreto n.º. 6.795/2023. Parecer Jurídico n.º. 123/2024-GAB/PGE/AP.

**INSTITUIÇÃO:** INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA. CNPJ: 23.895.185/0001-45.

**VALOR: R\$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550101**, no Programa de Trabalho: **0006**, Ação: **2421**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

**INSTRUMENTO:** TERMO DE FOMENTO

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art.º 31;

Sabendo que as juventudes desempenham um papel crucial na formação dos fundamentos sociais, o governo do Estado, por meio da Secretaria Extraordinária de Políticas Para a Juventude (SEJUV), reconhece sua importância como catalisadora de identidades coletivas, fomentadora da economia e facilitadora da inclusão social. Nesse contexto, surge o projeto “Evento Político-Cultural O Futuro é Agora”, a ser realizado na Cidade de Macapá/AP;

Considerando que o INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA visa o projeto com o principal objetivo do lançamento do novo programa Amapá Jovem, uma iniciativa voltada para desenvolvimento integral dos jovens, proporcionando oportunidades de capacitação, acesso à cultura e a geração de renda;

Considerando o contexto específico da juventude Amapaense, o evento se torna ainda mais relevante. O Estado possui uma rica diversidade cultural, porém, muitos jovens enfrentam desafios como a falta de oportunidades de educação e emprego, além de barreiras no acesso à cultura e lazer. Nesse sentido, o “Evento Político-Cultural O Futuro é Agora” busca não apenas criar oportunidades e abrir caminhos para que os jovens

possam se desenvolver plenamente e contribuir para o crescimento e desenvolvimento de sua comunidade, mas também celebrar a cultura local, valorizando os jovens artistas do Estado.

Visto que, a associação vem proporcionar a comunidade e aos demais públicos alcançados pelas programas - ções que ali se desenvolve.

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

## DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com re- cursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.895.185/0001-45, que tem como objetivo o repasse financeiros, para a execução do lançamento do Novo Formato do Programa Amapá Jovem e do Circuito Cultural das Juventudes e a cerimônia de Posse do Conselho Estadual de Juventude - CEJUVE/AP.

## DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado

brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.”

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º **0051.0605.2653.0006/2024-GAB APOIO/SEAS**, nos Termos da Lei n.º.13.019/2014.

Macapá-AP, 11 de abril de 2024.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário em exercício

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 2698/2024-GEA

Protocolo 54862

## Secretaria da Pesca e Aquicultura

### PORTARIA N.º 027/2024-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto n.º 6833 de 31 de julho de 2023 e, **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0042/2024 GAB - SEPAQ/AP**

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Autorizar a mudança do período de gozo de

férias regulares da servidora IVANEIA DE SOUZA ALVES, CHEFE DE GABINETE, Matrícula 0979620-7-01, Código-CDS3, que, inicialmente seria de 02 a 31 de MAIO do corrente ano, para o período de **20 à 30 de maio de 2024** (dez dias) e de **15/06/2024 à 04/07/2024 (20 dias)**.

**Art.2º-** Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto N.º 6833/2023-GEA

Protocolo 54964

## Secretaria da Mineração

### PORTARIA N.º 011/2024-SEMIN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. n.º 68, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do ofício n.º 220101.0077.4289.0007/2024 CEMIN - SEMIN, de 24 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Romero dos Santos Silva** - Coordenador de Extensão da Mineração I e **Gilvane Cordeiro dos Santos** - Gerente do Núcleo de Extensão da Mineração, até o **Distrito de Monte Dourado município de Almerim/PA** e municípios de **Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí**, no período de **06 e 08, e 09 e 10 de maio de 2024**, respectivamente, com o objetivo de realizarem atividade de fiscalização e cadastro mineral (TFRM e CERN) na empresa CADAN, localizada no município de Vitória do Jarí e sede Administrativa no Distrito de Monte Dourado município de Almeirim/PA e realizarem treinamento sobre legalização da atividade mineral junto as Prefeituras municipais nos municípios de Vitória do Jarí e Laranjal do Jarí/AP.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Jerri Adriane Tavares**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até os municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

Jotávio Borges Gomes

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 54931

**SIAC - Super Fácil****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 045/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Wanderley Windson Dos Santos Lima** - Gerente de Unidade Transporte e Serviços Gerais/N.A.F - CDS-1, para viagem da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **08 à 12 de maio de 2024**, com saída às 06h00 e retorno às 18h00, com o objetivo de acompanhar a equipe da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 03 de maio de 2024.

**RENATA APOSTOLO SANTANA**

*Diretora Geral SIAC/Super Fácil*

*Decreto de no 0020/2023-GEA*

Protocolo 54944

**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 046/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **Ana Ligia dos Santos Costa** - **Assessor(a) Técnico(a)** - CDS-3, para viagem da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília**, no período de **07 à 10 de maio de 2024**, com o objetivo de acompanhar esta Diretoria Geral em um curso sobre Captação de recursos externos para financiamento de políticas locais com perspectiva de gênero.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 03 de maio de 2024.

**RENATA APOSTOLO SANTANA**

*Diretora Geral SIAC/Super Fácil*

*Decreto de no 0020/2023-GEA*

Protocolo 54961

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº 173 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos, para atender as despesas de pronto pagamento para a Casa do Albergado CALBE/IAPEN.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN EM SUBSTITUIÇÃO, CÉSAR ÁVILA SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2497/2024- GEA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder adiantamento, nos termos da Lei nº. 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 1104 de 14 de fevereiro de 2023, em nome do servidor **RENAM MACEDO MAGALHAES**, CPF nº 884.867.102-00, matrícula nº 0106731-1-01, Cargo/Função: Policial Penal - Chefe da Casa do Albergado - CALBE/IAPEN, no valor global de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, com o objetivo de atender despesas de pronto pagamento referente à aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para a Casa do Albergado, que serão enquadrados nos elementos - 339030 e 339039, conforme Processo nº. 0009.0127.0608.0004/2024 - COPLAN/IAPEN.

**Art. 2º** - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do crédito disponibilizado.

**Art. 3º** - As referidas despesas deverão ser empenhadas no Programa de Trabalho: 1.14.421.0006.2241 - Manutenção de Serviços Administrativos - Fonte: 500, RTU, conforme especificação abaixo:

330202 - Instituto de Administração Penitenciária do Amapá;  
339030 - Aquisição de Material de Consumo (R\$ 2.000,00); e  
339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (R\$ 2.000,00).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de abril de 2024.

**CESAR AVILA SOUSA**

*Diretor Presidente em Exercício*

*Decreto nº 2497/2024 - GEA*

Protocolo 54949

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 0281/2024-DETRAN/AP, DE 03 DE MAIO DE 2024**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0591, de 30 janeiro de 2023, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

**CONSIDERANDO** que compete à corregedoria o recebimento e apuração de denúncias ou representações, bem como coordenar, orientar e supervisionar as atividades de correição, corrigindo ou prevenindo a ocorrência de irregularidade ou de procedimentos administrativos em desacordo com as normas vigentes no DETRAN/AP, nos termos do art. 27, I e III, do Estatuto do DETRAN/AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DELEGAR** competência ao (a) CORREGEDOR (a) para instauração de investigação preliminar relacionada à apuração de infrações funcionais.

**Art. 2º** - A presente delegação possui prazo indeterminado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.  
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 54930

**PORTARIA Nº 0282/2024 - DETRAN/AP, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG,

bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO PAN S.A., CNPJ: 59.285.411/0001-13**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0195/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECADASTRAR BANCO PAN S.A., CNPJ: 59.285.411/0001-13**, com endereço na **AV. PAULISTA, 1374, ANDAR 7-8-15-16-17 E 18, BELA VISTA, SAO PAULO-SP, CEP: 01.310-916**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03/05/2024 a 03/05/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 54932

**PORTARIA Nº 0283/2024 - DETRAN/AP, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação

apresentada pelo agente financeiro **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., CNPJ: 07.207.996/0001-50**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0197/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECADASTRAR BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., CNPJ: 07.207.996/0001-50**, com endereço na **NUC CIDADE DE DEUS, ANDAR 4, PRED. PRATA, VILA YARA, OSASCO-SP, CEP: 06.029-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 12/05/2024 a 12/05/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 54933

**PORTARIA Nº 0284/2024 - DETRAN/AP, 03 DE MAIO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, estabelecem as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - (RE) CREDENCIAR MARINA DOS SANTOS BOSQUE, CPF: 859.740.802-20** devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/03351 jurisdição Amapá.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga

a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2024 a 10/05/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 54934

**PORTARIA Nº 0285/2024 - DETRAN/AP, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Institui a Comissão da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com objetivo de assessorar na implantação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

**Art. 2º** - Constituir a Comissão da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, coordenada por Selma Silva Miranda - Chefe de Gabinete, que será composta pelos seguintes Presidente, suplentes e membros:

- HEMERSON BARROS DA COSTA - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - Presidente;
- CAROLINE MORALES DE ANDRADE - Assessor Especial Jurídico - Suplente;
- SANDRA MARA NUNES DA SILVA - Diretora de Operações - Suplente;
- JAIRISON SILVA DE SOUZA - Analista de Tecnologia da Informação - Membro;
- RAFAEL CORREA CARDOSO - Analista de Tecnologia da Informação - Membro;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 03 de maio de 2024.  
RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor Presidente / DETRAN

Protocolo 54935

**PORTARIA Nº 0286 /2024 - DETRAN/AP, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Prorroga a utilização de veículos de aprendizagem credenciados até 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** as consequências econômicas do estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus (COVID-19), que foi declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

**CONSIDERANDO** a Manifestação Jurídica nº 017/2024-PROJUR constante no Ofício nº 200205.0077.3098.0055/2024 DAOP - DETRAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de providências da Administração Pública com vistas à preservação dos direitos das empresas credenciadas, a fim de que o estado de pandemia não comprometa os processos de renovação de credenciamento e no intuito de resguardar a segurança jurídica das entidades e profissionais credenciados.

## RESOLVE

**Art. 1º.** PRORROGAR até 31 de julho de 2024 a utilização dos veículos de aprendizagem de Classificação A (motocicletas) com data de fabricação superior ou igual a 2016 e que estavam credenciados até 30 de março de 2024 pela Portaria nº 096/2024 DETRAN-AP, com a finalidade de concluir exames práticos previamente agendados para que os Centros de Formação de Condutores possam renovar suas frotas.

**Art. 2º.** PRORROGAR até 31 de julho de 2024 a utilização dos veículos de aprendizagem de Classificação B (automóveis) com data de fabricação superior ou igual a 2014 e que estavam credenciados até 03 de novembro de 2023, com a finalidade de concluir exames práticos previamente agendados para que os Centros de Formação de Condutores possam renovar suas frotas.

**Art. 3º.** Os veículos que apresentarem defeitos mecânicos/elétricos durante a prova terão o tempo limite do conserto em até 60 (sessenta) minutos.

**Art. 4º.** Durante a vigência desta prorrogação, todo veículo que apresentar três defeitos que impeçam a sua utilização na prova prática, terá o seu credenciamento encerrado.

**Art. 5º.** As medidas e prazos dispostos nesta norma poderão ser revistas a qualquer tempo pela Direção Geral do DETRAN-AP, a quem incumbirá também decidir sobre situações excepcionais e/ou eventuais omissões.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 54971

## PORTARIA Nº 0287/2024 DETRAN/AP, DE 03 DE MAIO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0041/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3174.0119/2024 PERICIAS - DETRAN.**

## RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, GERENTE DE AGÊNCIA, **FERNANDO MORAES DA SILVA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **DELANE DORINHA ALVES BALIEIRO**, PSICOLOGA PERITA DE TRÂNSITO, **ANA CLARA RIBEIRO DOS ANJOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **GEOVANI FERNANDES DE OLIVEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ROBERTA PENA FORTES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **KLEVERTON ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **HATILA CLADY BARRETO RODRIGUES PICAÑO**, GERENTE DE AGÊNCIA, **LINDALVA CARVALHO ANDRADE**, OUVIDORA, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até **OIAPOQUE/AP**, com a finalidade de Realizar a abertura de processo de primeira habilitação e aplicação de exames Psicotécnicos aos candidatos residentes no Município de Oiapoque-AP, **no período de 06/05/2024 a 10/05/2024.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 54972

## PORTARIA Nº 0288/2024 DETRAN/AP, DE 03 DE MAIO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0043/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2351.0160/2024 EPT / DETRAN.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **NELIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **ELIANE DA SILVA BATISTA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **FABIO MORAIS BREYNNE**, SECRETÁRIO EXECUTIVO, **MAICK CASTELO FERNANDES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os Municípios de **LARANJAL DO JARI/AP** e **VITÓRIA DO JARI/AP**, com a finalidade de Realizar campanha em alusão ao Maio Amarelo, com a abordagem "Paz no trânsito começa por você". A ação contará com palestras em escolas públicas, caminhada na comunidade, abordagens educativas nas vias de tráfego de veículos e pedestres, entrevistas em rádios locais, além de visitas a autoridades. A campanha, com fulcro no art. 74 e 75 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, visa garantir a educação no trânsito para a população dos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari. Todas as ações de Maio Amarelo estarão em conformidade com o caput do art. 77-D do CTB, e em cumprimento a Política Nacional de Trânsito estabelecida na Resolução Nº 514/2014 - CONTRAN e Resolução Nº 1.000/2023 - CONTRAN, no período de **06/05/2024 a 09/05/2024**.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 54983

**PORTARIA Nº 0289/2024 DETRAN/AP, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0040/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.0101/2024 DIFISC/LEI SECA - DETRAN.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores, **CAP. QOPMC JONATHAS ROSS NAZARÉ MARQUES**, GERENTE DE AGÊNCIA, **SGT. QPPMC TANE GABRIELLA DA SILVA SANTOS**, COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO, **SGT. QPPMC EVANDRO CARDOSO FURTADO**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, **2º SGT. QPPMC DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **3º SGT. EDUARDO JUNIO MELO NAZARÉ**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **SD QPPMC KAMILA MARIA PENNA BATISTA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **SD QPPMC JUCILENE COSTA MALHEIROS**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **SD**

**QPPMC JAMAIRA MICHELE DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, **ELMISON DA SILVA MAIA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MARLONI ARAÚJO DA SILVA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **LARANJAL DO JARI/AP** e **VITÓRIA DO JARI**, com a finalidade de fazer um levantamento de locais para aplicação das operações e realização de blitz educativa de operação lei seca em conjunto com EPT, no período de **06/05/2024 a 09/05/2024**.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 54985

**COMUNICADO Nº 013/2024 - DETRAN/AP  
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NES0411	SE00054416	10.000.4474/2023	INDEFERIDO
NEW4073	SE00054069	10.000.4524/2023	INDEFERIDO
NEJ9579	SE00056521	10.000.4497/2023	INDEFERIDO
NEN5994	SE00056802	10.000.4201/2023	INDEFERIDO
NES0411	SE00054414	10.000.4473/2023	INDEFERIDO
NEV0314	SE00052694	10.000.4515/2023	INDEFERIDO
QLS4B53	SE00053984	10.000.4483/2023	INDEFERIDO
NEP3G73	SE00052819	10.000.3739/2023	INDEFERIDO
SAL1F40	SE00056255	10.000.4022/2023	INDEFERIDO
NEO1F81	AF00004196	10.000.4519/2023	INDEFERIDO
NEY0I85	SE00052816	10.000.4474/2023	INDEFERIDO
NFB9895	AF00003982	10.000.2835/2023	INDEFERIDO
QLS2D96	AF00004986	10.000.4249/2023	INDEFERIDO
QLT7D90	SE00052515	10.000.4508/2023	INDEFERIDO
NEN2681	SE00056608	10.000.4496/2023	INDEFERIDO
NEY0I85	SE00052817	10.000.4473/2023	INDEFERIDO
NEY0I85	SE00052815	10.000.4476/2023	INDEFERIDO

Macapá/AP, 03 de maio 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023.

Protocolo 54948

**COMUNICADO Nº 014/2024 - DETRAN/AP  
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
SAK2J69	SE00055608	10.000.4193/2023	INDEFERIDO
NEO2073	SE00051950	10.000.4508/2023	INDEFERIDO
SAL0148	SE00056115	10.000.4310/2023	INDEFERIDO
QLP4D63	SE00051084	10.000.3612/2023	INDEFERIDO
SAK8A52	SE00058051	10.000.4472/2023	INDEFERIDO
QLN7359	SE00054027	10.000.4196/2023	INDEFERIDO
NEX6808	SE00045503	10.000.2715/2023	INDEFERIDO
NEV5942	SE00059236	10.000.4232/2023	INDEFERIDO
QLQ1926	SE00057224	10.000.4219/2023	INDEFERIDO
NET1875	SE00054862	10.000.4036/2023	INDEFERIDO
NEQ0452	SE00053278	10.000.4523/2023	INDEFERIDO
QLO2356	SE00053365	10.000.4507/2023	INDEFERIDO
QLP4D63	SE00051083	10.000.3611/2023	INDEFERIDO
NEI6907	SE00054457	10.000.3789/2023	INDEFERIDO
NEJ3682	SE00051637	10.000.3813/2023	INDEFERIDO
QLT7F44	SE00053988	10.000.4502/2023	INDEFERIDO
NET2156	SE00053480	10.000.4012/2023	INDEFERIDO
QLQ6213	SE00046999	10.000.3011/2023	INDEFERIDO
QLQ7946	SE00054298	10.000.4522/2023	INDEFERIDO
QLS4B53	SE00053977	10.000.4482/2023	INDEFERIDO
QLS8D74	SE00053276	10.000.3777/2023	INDEFERIDO
QLQ2A56	SE00050721	10.000.3602/2023	INDEFERIDO
SAL3C38	SE00054037	10.000.4484/2023	INDEFERIDO

Macapá/AP, 03 de Maio 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 54950

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 0166/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, considerando em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.3466.0077/2024 EAC - MACAPÁ - DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Autorizar a servidora **ALINE ENCINA BARRETO**, ocupante do cargo efetivo de Auditora Fiscal Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, na Cidade de Macapá/AP até Goiânia/GO, para participar da **8ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária**, que ocorrerá no período de 04 a 06 junho de 2024, em Goiânia/GO, sendo necessário o seu afastamento no período de 03 a 07 junho de 2024, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em Vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.  
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 54928

### PORTARIA Nº 0167/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012; conforme o Decreto nº4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias/2024, desta Instituição.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de maio de 2024, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matricula	Servidores	Nº/dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0108819-0	ANA CAROLINA DE BARROS MOURA	15	13/05/2024	27/05/2024
0966581-1	DIEGO NONATO CASTRO GOMES	30	02/05/2024	31/05/2024
0975048-7	ELAINE CRISTINA LISBOA DA ROSA	15	15/05/2024	29/05/2024
0975046-0	FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES	30	01/05/2024	30/05/2024
0049785-1	JOSÉ RAIMUNDO BELO AMARAL	30	02/05/2024	31/05/2024
0105816-9	KELLY DA SILVA GONCALVES	15	06/05/2024	20/05/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá/AP, 02 de maio de 2024  
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 54929

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 046/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 2933, de 17 de Abril de 2024 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2734.0035/2024-LASA/IEPA de 29 de Abril de 2024.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento das servidoras, **VALDENIRA FERREIRA DOS SANTOS**, Pesquisadora e **FRANCINETE DA SILVA FACUNDES**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP,

até a cidade de Fortaleza/CE, com objetivo de participar da comissão PROAMAZONAS, liderada pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB) no âmbito da "Comissão Comitê Gestor (MEq)-2024" em parceria com a Marinha do Brasil, no período de 04/05 a 11/06/2024. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 03 de Maio de 2024.  
IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA  
Diretora - Presidente em Exercício

Protocolo 54978

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

### PORTARIA ARSAP Nº 029 DE 03 DE MAIO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

**Considerando** cujo objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022-CL/PG, para aquisição de 20 (vinte) MONITORES, incluindo garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, conforme especificação, quantidades e condições;

**Considerando** o Extrato do Contrato n.º 001/2024 - ARSAP

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2024 - ARSAP, celebrado entre a Agência de Regulação do Amapá - ARSAP e a empresa NORTE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 50.279.385/0001-46, cujo objeto é a Aquisição de 20 monitores.

Função	Nome	Matrícula nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Raphael Moreira Silva	0118679-5-03	511.758.352-34
Gestor do Contrato - Substituto	Silvana Padilha de Souza Cavalcante	0977849-7-01	226.232.722-04
Fiscal Administrativo	Andrew Robson de Lima Ferreira	0966978-7-02	709.544.882-53
Fiscal - Substituto	Rosivane Oliveria Franques	0979699-1-01	013.927.482-08

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor (membro ou

administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 54945

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº 101/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2418.0028/2024 DEVS - SVS.**

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **Roberto Carlos Mendonça Malcher, Solange Sacramento Costa, Josilene Cristina Monteiro Rodrigues e Aroldo do Nascimento Ferreira**- da sede de suas atividades- Macapá-AP, até o município de **Ferreira Gomes**, no período de **29/04 a 01/05/2024**. O período da servidora **Solange Sacramento Costa** é de **29/04 a 03/05/2024**, para **Monitorar o município de Ferreira Gomes diante da situação de emergência em decorrência do aumento do nível do Rio Araguari**, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.  
Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente de Vigilância em Saúde.  
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 54975

## Amapá Previdência

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - AMPREV

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/ AMPREV E A EMPRESA JM VIAGENS E TURISMO**

**Contratante: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900- 090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. JOCILDO SILVA LEMOS**, brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 026929-SSP/AP, CPF nº. 210.179.212-53, e de outro lado.

**Contratada:** J.M VIAGENS E TURISMO ME. Inscrita no CNPJ 12.833.061/0001-19, situada na Av mãe Luzia nº 582 Bairro Julião Ramos, CEP 68908160 representada neste ato pelo (a) Sra. **Fabiana Ferreira**, Brasileira, portador da RG n.º 499245 SSP/AP e do CPF n.º 019.421.722-14, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal:** O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Parecer de nº 327/2024 -PROJUR/AMPREV**, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da AMPREV.

**Cláusula Segunda - Do Objeto:** O presente instrumento tem como escopo a alteração da **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : DA VIGÊNCIA**, à qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : DA VIGÊNCIA:** O prazo do contrato deverá iniciar-se em 10/05/2024, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei, mediante Termo Aditivo, de acordo como o inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária -** "As despesas decorrentes ocorrerão no Programa de Trabalho Programa: 0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA PROJ/ATIV/Ação: 2.523 - GESTÃO DE PROCESSOS E DE PESSOAS Dotação: 3.3.90.33.00.00.00 - Rua Binga Uchoa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/AP - CNPJ 03.281.445/0001-85 Fone: (96) 3312-2453 - 3312-2450 2 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recurso/Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

**Valor: O referido aditivo terá o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**

**Correspondente ao valor do contrato e o 2º termo aditivo de acréscimo, sendo 400 mil correspondente ao valor inicial do contrato e 100 mil correspondente ao termo aditivo de acréscimo.**

**Cláusula Quarta:** Da Publicação: O presente Termo Aditivo deverá ser publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, atendendo ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 26 de abril de 2024.

Jocildo Silva Lemos  
Diretor Presidente  
Contratante

JM VIAGENS E TURISMO  
Contratada

1) Testemunha:  
Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2) Testemunha:  
Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Protocolo 54896

## Fundação Tumucumaque

### PORTARIA Nº 029/2024 - FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e tendo em vista a programação do evento.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **Kennedy Vasconcelos Campos e Gutemberg de Vilhena Silva** ao município de Oiapoque nos dias 8 e 9 de maio de 2024, onde ocorrerá missão a campo do projeto Front Guianas, que tem como objetivo compreender as ações de fomento necessárias para o fortalecimento do ambiente de pesquisa na fronteira.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 03 de maio de 2024.

GUTEMBERG DE VILHENA SILVA

Diretor-Presidente da FAPEAP

Decreto nº 7151/2023

Protocolo 54910

### TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº. 023/2024

#### EDITAL Nº 004/2024 - FAPEAP PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

OUTORGANTE
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, inscrita no nº. CNPJ 12598171/0001-43, situada no Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rod. Josmar Chaves Pinto, Jardim Marco Zero - Macapá (AP), CEP. 68.903-329, <a href="http://www.fapeap.portal.ap.gov.br">www.fapeap.portal.ap.gov.br</a> - <a href="mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br">fapeap@fapeap.ap.gov.br</a>
RESPONSÁVEL LEGAL
Gutemberg de Vilhena Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 266.884 e inscrito no CPF sob o nº. 632.191.072-49, Diretor-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado por meio do decreto governamental nº. 7151 de 16 de agosto de 2023 e com e-mail institucional: <a href="mailto:gutembergsilva@fapeap.ap.gov.br">gutembergsilva@fapeap.ap.gov.br</a>

OUTORGADO/PROPONENTE/PESQUISADOR(A)			
NOME: LUIS ALEXANDRE LEMOS COSTA		RG: 258850	CPF: 714.400.202-30
Endereço: AVENIDA JOÃO CANDIDO SOARES FILHO			
Nº: 519	Bairro: Infraero	CEP: 68.900-000	Tef: (96) 98144-5685
E-mail: luisalexandre@unifap.br			
Relatório técnico e financeiro e Prestação de Contas		Até 30 (trinta) dias após o retorno da mobilidade.	
Obs: Os recursos serão liberados ao Outorgado/Coordenador do projeto aprovado em 1 (uma) única parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.			

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**Art. 1º.** Este Instrumento tem por objeto o fomento de apoio financeiro a pesquisadores na apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, bem como na participação em cursos de curta duração e visitas técnicas a instituições públicas ou privadas de pesquisa e desenvolvimento. Este apoio visa facilitar a transferência de conhecimento nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, tanto no Brasil quanto no exterior, sendo limitado a um período máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**Art. 2º.** O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro tem como base legal o **artigo 9-A da Lei 13.243/2016, artigo 34 do Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta o marco legal da Ciência e Inovação, bem como a Lei do Estado do Amapá nº. 2333 de 25 de abril de 2018** - que dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no estado do Amapá e dá outras providências e o Termo de Execução Descentralizada Nº. 001/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:**

**Art. 3º.** O recurso financeiro destinado ao presente auxílio para este exercício fiscal de 2024, será alocado o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo Governo do Estado do Amapá, por meio da FAPEAP, sob o Programa de Trabalho 1.19.571.0026.2295, na Ação 2295 - Popularização da Ciência - Fonte 500, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, designados especificamente para programas de mobilidade acadêmica e pesquisa em parcerias com a Secretaria de Estado da Ciência e tecnologia - SETEC.

**I.** A distribuição do valor total do edital ocorrerá mensalmente, seguindo o cronograma de recebimento de propostas, até atingir o limite da cota mensal estabelecida.

**II.** Uma vez alcançado o limite mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), as propostas que não forem contempladas deverão ser reapresentadas nos meses seguintes.

**III.** Os recursos financeiros destinados ao edital provêm da dotação orçamentária.

**IV.** Os valores não utilizados em um determinado mês serão transferidos para o mês seguinte, somando-se ao valor total mensal disponível.

**V.** Os recursos financeiros destinados ao programa podem receber suplementação, conforme as condições orçamentárias de cada exercício fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: PERÍODO DO EVENTO**

**Art. 4º.** O período do evento contemplado será na data de 12 a 14 de junho de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA: OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art 5º.** As metas e etapas da proposta serão desenvolvidas pelo Outorgado, na forma da Proposta constante do Formulário Eletrônico do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAPEAP, que passa a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL**

**Art. 6º.** O valor global fomentado para essa proposta será na ordem de R\$2.000 na rubrica de custeio, ficando distribuído, conforme a proposta aprovada a saber:

**I.** Passagem aérea: R\$2.000

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP**

**Art. 7º.** Prover o auxílio financeiro conforme estabelecido na proposta aprovada e neste Termo.

**I.** Acompanhar e avaliar a execução da mobilidade e os resultados alcançados através da análise do relatório técnico e financeiro.

**II.** Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil.

**III.** Responder às solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.

**IV.** Cancelar o projeto quando oficialmente informado de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto de pesquisa, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.

**V.** Acompanhar a correta aplicação dos recursos fornecidos ao Proponente.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/PESQUISADOR(A)**

**Art. 8º.** Fica obrigado o proponente pesquisador utilizar o auxílio financeiro exclusivamente para as finalidades previstas na proposta aprovada e de acordo com as normas estabelecidas pela FAPEAP, neste termo de outorga.

**I.** Apresentar à FAPEAP um relatório técnico ao final da participação nas atividades de mobilidade acadêmica, detalhando as ações realizadas e os resultados obtidos, juntando todos os documentos comprobatórios de participação.

**II.** Anexar no relatório os tickets de viagem de ida e de volta, toda a programação do evento e demais documentos comprobatórios de participação no evento, inclusive com registros de imagens.

**CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 9º.** O OUTORGADO compromete-se a prestar contas à FAPEAP, conforme os padrões estabelecidos pela instituição, apresentando relatórios financeiros e de atividades que comprovem a correta utilização dos recursos fornecidos.

**I.** A prestação de contas será por meio do SIGFAPEAP. No ato da prestação de contas, o outorgado deverá anexar

ao SIGFAPEAP arquivos contendo:

II. O comparativo entre as metas cumpridas e as metas previstas - devidamente justificadas em caso de discrepância -, relativas ao período a que se refere a mobilidade.

III. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP em suas atividades de comunicação institucional.

IV. Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante(s) de execução ou da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

V. Avaliação de resultados.

VI. Demonstrativo financeiro consolidado dos pagamentos ou das transferências de recursos efetuados.

VII. Certificado de apresentação do trabalho.

VIII. Trabalho(s) em que constem os créditos para a FAPEAP (a menção dos créditos deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em formato ppt ou pdf);

Parágrafo Primeiro: Caso não haja saldo remanescente, o outorgado deverá demonstrar em planilha a composição dos gastos e o extrato bancário de saldo de conta específica para o recebimento do auxílio financeiro

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS**

**Art. 10.** O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, nos casos em que:

I - Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados.

II - Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo e após tomada de contas especial.

III - Os recursos concedidos forem utilizados em finalidades diversas não consonantes ao objeto do projeto aprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 11.** Eventuais casos omissos neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP, cujas decisões serão definitivas e vinculativas para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**Art. 12.** Para qualquer alteração que ocorra após a contratação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, liberação de recursos concedidos), o respectivo pedido deverá ser feito pelo outorgado, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPEAP antes de sua efetivação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 13.** O acompanhamento e fiscalização será de

responsabilidade da Coordenadoria Administrativo Financeiro - CAF/FAPEAP, a qual ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos concedidos aos proponentes selecionados na Chamada Pública nº 004/2024, garantindo o cumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Outorga e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

**Art. 14.** Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPEAP, com aplicação da logomarca da Fundação.

I. O não cumprimento da obrigatoriedade do caput garante à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o outorgado ao recebimento de outros apoios pela FAPEAP.

II. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPEAP, em português ou em inglês. Quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

III. A partir do recebimento do auxílio, a FAPEAP está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados nesta Chamada em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** O Outorgado declara que aceita, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização da Outorgante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**Art. 16.** A FAPEAP providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**Art. 17.** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo a original ficará em posse da FAPEAP, sendo outra disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Macapá-AP, 30 de abril de 2024.

Dr. Gutemberg de Vilhena Silva

Diretor-Presidente da FAPEAP  
Decreto nº. 7151/2023

LUIS ALEXANDRE LEMOS COSTA  
Outorgado  
CPF nº. 714.400.202-30

Protocolo 54913

**TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº.  
024/2024  
EDITAL Nº 004/2024 - FAPEAP PROGRAMA DE  
MOBILIDADE ACADÊMICA**

OUTORGANTE		
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, inscrita no nº. CNPJ 12598171/0001-43, situada no Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rod. Josmar Chaves Pinto, Jardim Marco Zero - Macapá (AP), CEP. 68.903-329, <a href="http://www.fapeap.portal.ap.gov.br">www.fapeap.portal.ap.gov.br</a> - <a href="mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br">fapeap@fapeap.ap.gov.br</a>		
RESPONSÁVEL LEGAL		
Gutemberg de Vilhena Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 266.884 e inscrito no CPF sob o nº. 632.191.072-49, Diretor-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado por meio do decreto governamental nº. 7151 de 16 de agosto de 2023 e com e-mail institucional: <a href="mailto:gutembergsilva@fapeap.ap.gov.br">gutembergsilva@fapeap.ap.gov.br</a>		
OUTORGADO/PROPONENTE/PESQUISADOR(A)		
Título da proposta:	Visita técnica para fazenda de produção de Spirulina na França para aprender técnicas de cultivo de cianobactérias em escala	
NOME: ELANE DOMÊNICA CUNHA DE OLIVEIRA	RG: 576327	CPF: 863.414.212-49
Endereço: Avenida Pedro Baião, apto 204		
Nº: 1513	Bairro: Centro	C E P : Tef: (96) 98111-8355 68.900-116
E-mail: <a href="mailto:elanedsc@yahoo.com.br">elanedsc@yahoo.com.br</a>		
Relatório técnico e financeiro e Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias após o retorno da mobilidade.	
Obs: Os recursos serão liberados ao Outorgado/Coordenador do projeto aprovado em 1 (uma) única parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**Art. 1º.** Este Instrumento tem por objeto o fomento de apoio financeiro a pesquisadores na apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, bem como na participação em cursos de curta duração e visitas técnicas a instituições públicas ou privadas de pesquisa e desenvolvimento. Este apoio visa facilitar a transferência de conhecimento nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, tanto no Brasil quanto no exterior, sendo limitado a um período máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**Art. 2º.** O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro tem como base legal o **artigo 9-A da Lei 13.243/2016, artigo 34 do Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta o marco legal da Ciência e Inovação, bem como a Lei do Estado do Amapá nº. 2333 de 25 de abril de 2018** - que dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no estado do Amapá e dá outras providências e o Termo de Execução Descentralizada Nº. 001/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:**

**Art. 3º.** O recurso financeiro destinado ao presente auxílio para este exercício fiscal de 2024, será alocado o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo Governo do Estado do Amapá, por meio da FAPEAP, sob o Programa de Trabalho 1.19.571.0026.2295, na Ação 2295 - Popularização da Ciência - Fonte 500, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, designados especificamente para programas de mobilidade acadêmica e pesquisa em parcerias com a Secretaria de Estado da Ciência e tecnologia - SETEC.

**I.** A distribuição do valor total do edital ocorrerá mensalmente, seguindo o cronograma de recebimento de propostas, até atingir o limite da cota mensal estabelecida.

**II.** Uma vez alcançado o limite mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), as propostas que não forem contempladas deverão ser reapresentadas nos meses seguintes.

**III.** Os recursos financeiros destinados ao edital provêm da dotação orçamentária.

**IV.** Os valores não utilizados em um determinado mês serão transferidos para o mês seguinte, somando-se ao valor total mensal disponível.

**V.** Os recursos financeiros destinados ao programa podem receber suplementação, conforme as condições orçamentárias de cada exercício fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: PERÍODO**

**Art. 4º.** O período da visita técnica contemplada será na data de 13 a 25 de maio de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA: OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art 5º.** As metas e etapas da proposta serão desenvolvidas pelo Outorgado, na forma da Proposta constante do Formulário Eletrônico do Sistema de Informação e Gestão - SIGFAPEAP, que passa a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL**

**Art. 6º.** O valor global fomentado para essa proposta será na ordem de R\$14.000 na rubrica de custeio, ficando distribuído, conforme a proposta aprovada, a saber:

- I.** Passagem aérea Macapá-Paris: R\$ 6.500,00
- II.** Passagem aérea Paris-Macapá: R\$ 5.500,00
- III.** Alimentação: R\$ 1.200,00
- IV.** Transporte: R\$ 800,00

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP**

**Art. 7º.** Prover o auxílio financeiro conforme estabelecido na proposta aprovada e neste Termo.

- I.** Acompanhar e avaliar a execução da mobilidade e os resultados alcançados através da análise do relatório técnico e financeiro.
- II.** Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil.
- III.** Responder às solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.
- IV.** Cancelar o projeto quando oficialmente informado de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto de pesquisa, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.

V. Acompanhar a correta aplicação dos recursos fornecidos ao Proponente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/PESQUISADOR(A)**

**Art. 8º.** Fica obrigado o proponente pesquisador utilizar o auxílio financeiro exclusivamente para as finalidades previstas na proposta aprovada e de acordo com as normas estabelecidas pela FAPEAP, neste termo de outorga.

I. Apresentar à FAPEAP um relatório técnico ao final da participação nas atividades de mobilidade acadêmica, detalhando as ações realizadas e os resultados obtidos, juntando todos os documentos comprobatórios de participação.

II. Anexar no relatório os tickets de viagem de ida e de volta, toda a programação do evento e demais documentos comprobatórios de participação no evento, inclusive com registros de imagens.

#### **CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 9º.** O OUTORGADO compromete-se a prestar contas à FAPEAP, conforme os padrões estabelecidos pela instituição, apresentando relatórios financeiros e de atividades que comprovem a correta utilização dos recursos fornecidos.

I. A prestação de contas será por meio do SIGFAPEAP. No ato da prestação de contas, o outorgado deverá anexar ao SIGFAPEAP arquivos contendo:

II. O comparativo entre as metas cumpridas e as metas previstas - devidamente justificadas em caso de discrepância -, relativas ao período a que se refere a mobilidade.

III. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP em suas atividades de comunicação institucional.

IV. Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante(s) de execução ou da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

V. Avaliação de resultados.

VI. Demonstrativo financeiro consolidado dos pagamentos ou das transferências de recursos efetuados.

VII. Declaração de realização da visita, emitida pela instituição anfitriã.

VIII. Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante(s) de execução ou da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja saldo remanescente, o outorgado deverá demonstrar em planilha a composição dos gastos e o extrato bancário de saldo de conta específica para o recebimento do auxílio financeiro

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS**

**Art. 10.** O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses

efetivamente realizados, nos casos em que:

I - Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados.

II - Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo e após tomada de contas especial.

III - Os recursos concedidos forem utilizados em finalidades diversas não consonantes ao objeto do projeto aprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 11.** Eventuais casos omissos neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP, cujas decisões serão definitivas e vinculativas para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**Art. 12.** Para qualquer alteração que ocorra após a contratação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, liberação de recursos concedidos), o respectivo pedido deverá ser feito pelo outorgado, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPEAP antes de sua efetivação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 13.** O acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativo Financeiro - CAF/FAPEAP, a qual ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos concedidos aos proponentes selecionados na Chamada Pública nº 004/2024, garantindo o cumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Outorga e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

**Art. 14.** Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPEAP, com aplicação da logomarca da Fundação.

I. O não cumprimento da obrigatoriedade do caput garante à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o outorgado ao recebimento de outros apoios pela FAPEAP.

II. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPEAP, em português ou em inglês. Quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

III. A partir do recebimento do auxílio, a FAPEAP está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados nesta Chamada em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** O Outorgado declara que aceita, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização da Outorgante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**Art. 16.** A FAPEAP providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**Art. 17.** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo a original ficará em posse da FAPEAP, sendo outra disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Macapá-AP, 30 de abril de 2024.

Dr. Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor-Presidente da FAPEAP  
Decreto nº. 7151/2023

ELANE DOMÊNICA CUNHA DE OLIVEIRA  
Outorgado  
CPF nº. 863.414.212-49

Protocolo 54916

### TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº. 025/2024 EDITAL Nº 004/2024 - FAPEAP PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

OUTORGANTE	
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, inscrita no nº. CNPJ 12598171/0001-43, situada no Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rod. Josmar Chaves Pinto, Jardim Marco Zero - Macapá (AP), CEP. 68.903-329, <a href="http://www.fapeap.portal.ap.gov.br">www.fapeap.portal.ap.gov.br</a> - <a href="mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br">fapeap@fapeap.ap.gov.br</a>	
RESPONSÁVEL LEGAL	
Gutemberg de Vilhena Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 266.884 e inscrito no CPF sob o nº. 632.191.072-49, Diretor-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado por meio do decreto governamental nº. 7151 de 16 de agosto de 2023 e com e-mail institucional: <a href="mailto:gutembergsilva@fapeap.ap.gov.br">gutembergsilva@fapeap.ap.gov.br</a>	
OUTORGADO/PROponente/PESQUISADOR(A)	
Título da proposta:	A LITERATURA DO SURINAME EM INTERFACE COM A LITERATURA DO AMAPÁ: Problemas e Perspectivas.
NOME: YURGEL PANTOJA CALDAS	RG: 177700 C P F : 440.540.762-20
Endereço: AVENIDA INSPETOR ORLANDO DIAS	
Nº : 322	Bairro: Universidade C E P : 68903-310 Tef: (96) 98129-6423
E-mail: <a href="mailto:yurgelcaldas@gmail.com">yurgelcaldas@gmail.com</a>	
Relatório técnico e financeiro e Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias após o retorno da mobilidade.

Obs: Os recursos serão liberados ao Outorgado/Coordenador do projeto aprovado em 1 (uma) única parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Art. 1º.** Este Instrumento tem por objeto o fomento de apoio financeiro a pesquisadores na apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, bem como na participação em cursos de curta duração e visitas técnicas a instituições públicas ou privadas de pesquisa e desenvolvimento. Este apoio visa facilitar a transferência de conhecimento nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, tanto no Brasil quanto no exterior, sendo limitado a um período máximo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

**Art. 2º.** O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro tem como base legal o **artigo 9-A da Lei 13.243/2016, artigo 34 do Decreto nº. 9283 de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta o marco legal da Ciência e Inovação, bem como a Lei do Estado do Amapá nº. 2333 de 25 de abril de 2018** - que dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no estado do Amapá e dá outras providências e o Termo de Execução Descentralizada Nº. 001/2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:

**Art. 3º.** O recurso financeiro destinado ao presente auxílio para este exercício fiscal de 2024, será alocado o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo Governo do Estado do Amapá, por meio da FAPEAP, sob o Programa de Trabalho 1.19.571.0026.2295, na Ação 2295 - Popularização da Ciência - Fonte 500, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, designados especificamente para programas de mobilidade acadêmica e pesquisa em parcerias com a Secretaria de Estado da Ciência e tecnologia - SETEC.

**I.** A distribuição do valor total do edital ocorrerá mensalmente, seguindo o cronograma de recebimento de propostas, até atingir o limite da cota mensal estabelecida.

**II.** Uma vez alcançado o limite mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), as propostas que não forem contempladas deverão ser reapresentadas nos meses seguintes.

**III.** Os recursos financeiros destinados ao edital provêm da dotação orçamentária.

**IV.** Os valores não utilizados em um determinado mês serão transferidos para o mês seguinte, somando-se ao valor total mensal disponível.

**V.** Os recursos financeiros destinados ao programa podem receber suplementação, conforme as condições orçamentárias de cada exercício fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA: PERÍODO

**Art. 4º.** O período da visita técnica contemplada será na data de 30 de maio até 06 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA: OPERACIONALIZAÇÃO

**Art 5º.** As metas e etapas da proposta serão desenvolvidas pelo Outorgado, na forma da Proposta constante do Formulário Eletrônico do Sistema de Informação e Gestão

- SIGFAPEAP, que passa a integrar este Termo, como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL**

**Art. 6º.** O valor global fomentado para essa proposta será na ordem de R\$6.500,00 na rubrica de custeio, ficando distribuído, conforme a proposta aprovada a saber:

- I. Passagem aérea: Macapá-Paramaribo: R\$ 819,00
- II. Passagem aérea: Paramaribo-Macapá: R\$ 819,00
- III. Hospedagem: R\$ 2.500,00
- IV. Alimentação: R\$ 2.362,00

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP**

**Art. 7º.** Prover o auxílio financeiro conforme estabelecido na proposta aprovada e neste Termo.

- I. Acompanhar e avaliar a execução da mobilidade e os resultados alcançados através da análise do relatório técnico e financeiro.
- II. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil.
- III. Responder às solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.
- IV. Cancelar o projeto quando oficialmente informado de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto de pesquisa, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.
- V. Acompanhar a correta aplicação dos recursos fornecidos ao Proponente.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/PESQUISADOR(A)**

**Art. 8º.** Fica obrigado o proponente pesquisador utilizar o auxílio financeiro exclusivamente para as finalidades previstas na proposta aprovada e de acordo com as normas estabelecidas pela FAPEAP, neste termo de outorga.

- I. Apresentar à FAPEAP um relatório técnico ao final da participação nas atividades de mobilidade acadêmica, detalhando as ações realizadas e os resultados obtidos, juntando todos os documentos comprobatórios de participação.
- II. Anexar no relatório os tickets de viagem de ida e de volta, toda a programação do evento e demais documentos comprobatórios de participação no evento, inclusive com registros de imagens.

**CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 9º.** O OUTORGADO compromete-se a prestar contas à FAPEAP, conforme os padrões estabelecidos pela instituição, apresentando relatórios financeiros e de atividades que comprovem a correta utilização dos recursos fornecidos.

- I. A prestação de contas será por meio do SIGFAPEAP. No ato da prestação de contas, o outorgado deverá anexar ao SIGFAPEAP arquivos contendo:
- II. O comparativo entre as metas cumpridas e as metas previstas - devidamente justificadas em caso de discrepância -, relativas ao período a que se refere a mobilidade.

III. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP em suas atividades de comunicação institucional.

IV. Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante(s) de execução ou da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

V. Avaliação de resultados.

VI. Demonstrativo financeiro consolidado dos pagamentos ou das transferências de recursos efetuados.

VII. Declaração de realização da visita, emitida pela instituição anfitriã;

VIII. Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante(s) de execução ou da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

Parágrafo Primeiro: Caso não haja saldo remanescente, o outorgado deverá demonstrar em planilha a composição dos gastos e o extrato bancário de saldo de conta específica para o recebimento do auxílio financeiro

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS**

**Art. 10.** O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, nos casos em que:

- I - Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados.
- II - Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo e após tomada de contas especial.
- III - Os recursos concedidos forem utilizados em finalidades diversas não consonantes ao objeto do projeto aprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 11.** Eventuais casos omissos neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP, cujas decisões serão definitivas e vinculativas para ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**Art. 12.** Para qualquer alteração que ocorra após a contratação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, liberação de recursos concedidos), o respectivo pedido deverá ser feito pelo outorgado, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPEAP antes de sua efetivação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 13.** O acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativo Financeiro - CAF/FAPEAP, a qual ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos concedidos aos proponentes selecionados na Chamada Pública nº 004/2024, garantindo o cumprimento das

obrigações estipuladas no Termo de Outorga e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

**Art. 14.** Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPEAP, com aplicação da logomarca da Fundação.

I. O não cumprimento da obrigatoriedade do caput garante à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o outorgado ao recebimento de outros apoios pela FAPEAP.

II. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPEAP, em português ou em inglês. Quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

III. A partir do recebimento do auxílio, a FAPEAP está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados nesta Chamada em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** O Outorgado declara que aceita, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização da Outorgante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**Art. 16.** A FAPEAP providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**Art. 17.** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo a original ficará em posse da FAPEAP, sendo outra disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Macapá-AP, 30 de abril de 2024.

Dr. Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor-Presidente da FAPEAP  
Decreto nº. 7151/2023

YURGEL PANTOJA CALDAS

Outorgado  
CPF nº. 440.540.762-20

Protocolo 54919

**Agência de Fomento do Amapá****PORTARIA Nº 067/2024 - AFAP**

**O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 21.277/2023- BCB/Deorf/GTREC de 16 de Agosto de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Designar **MAURO CESAR DA SILVA BASTOS** - Assistente Administrativo, cedido, pertencente ao Quadro Efetivo SEAD-GEA, para exercer o cargo Chefe de Compras, Material, Patrimônio e Serviços Gerais - SEMAP, durante o gozo de Férias do titular Antonio Carlos Padilha Júnior, no período de 06 de Maio a 20 de Maio de 2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Abril de 2024.

ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL  
Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

Protocolo 54970

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 010/2024-CEL/AFAP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº 150204.0077.0862.0009/2024 GGP - AFAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: R. M. R. DE ALMEIDA - ME, CNPJ Nº 02.747.184/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de crachás, cordões personalizados e porta crachá retrátil, para atender as necessidades da AFAP no fornecimento desse tipo de material.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa. VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Macapá-AP, 03 de Maio de 2024.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 54963

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 011/2024-CEL/AFAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº 150204.0077.0751.0035-2024 DIAFI - AFAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: BRAGA E BRAGA LTDA., CNPJ nº 32.728.142/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo L200 Triton, incluindo peças, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ordem de Compras/ Serviço para atender as necessidades desta Agência.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa.
VALOR TOTAL: R\$ 11.962,52 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 54966

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2024 - CAESA
CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá. CONTRATADA: Câmara de Dirigentes Lojista de Macapá. FUNDAMENTAÇÃO: Termo de Inexigibilidade nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 200201.0077.4148.0022/2024 - DIRINS. OBJETO: INCLUSÃO/NEGATIVAÇÃO (Registro do nome de cliente na base de negativados do SPC Brasil com abrangência nacional e EXCLUSÃO ( SPS/SERASA): VALOR MENSAL E ANUAL: Mensal R\$ 5.100,00 ( cinco mil e cem reais) e Anual R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: plano Plurianual Exercício 2024 da Contratante, Programa; 036- Desenvolvimento da Infraestrutura Social, Programa de Trabalho; 1202011712200362186 - Operacionalização da CAESA, Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Data da assinatura: 18/04/2024

Macapá-AP, 03 de maio de 2024
JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 54893

PUBLICIDADE



**Ministério Público****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024**

O **Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, **objeto(resumo):** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de confecção de Tapetes, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0011001/2023-44- MPAP, conduzido pelo Pregoeiro **Antônio Pereira da Costa Neto**, na sessão realizada no sistema Compras, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), que declarou Vencedora a empresa **SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ 40.989.882/0001-84) no Grupo 1(formado pelos itens 1, 2 e 3) com o preço total de **R\$ 40.000,00**, por atender a todas as exigências do Edital, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

Adjudico e Homologo na forma da Lei nº 14.133/21.  
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Promotor de Justiça  
Secretário Geral / MPAP

Protocolo 54927

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 032/2024**

**Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 02/05/2024.**

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº :** 20.06.0000.0003252/2024-35.

**Assunto :** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Fundamento :** Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

**Favorecido:** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

**Objeto:** Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, participação de servidora no "CURSO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) e TERMO DE REFERENCIA (TR)", modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 17/05/2024.

**Valor Total :** R\$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).

**Recurso:** Programa 03.091.0108.2549 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento de Excelência para a Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Senhor Secretário -Geral**

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA** - CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, participação de servidora no "CURSO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) e TERMO DE REFERENCIA (TR)", modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 17/05/2024. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a

licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 401/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 02 de maio de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 54920

### TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 033/2024

**Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 03/05/2024.**

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº** : 20.06.0000.0001165/2024-27.

**Assunto** : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Fundamento** : Art. 74, Caput, da Lei 14.133/2021.

**Favorecido** : BRUNA THAIS DA SILVA ARAUJO  
02804022285 - CNPJ: 34.012.661/0001-59.

**Objeto**: Contratação de serviços técnicos (instalação dos materiais adquiridos para Rádio e TV Web do MP-AP).

**Valor Total** : R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

**Recurso**: Programa 03.091.0108.2548 - Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Senhor Secretário -Geral**

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **BRUNA THAIS DA SILVA ARAUJO** 02804022285 - CNPJ: 34.012.661/0001-59, no valor acima, referente à Contratação de serviços técnicos (instalação dos materiais adquiridos para Rádio e TV Web do MP-AP, que em decorrência do contrato nº 039/2022 somente pode ser realizado pela empresa **BRUNA THAIS DA SILVA ARAUJO**, nome fantasia **AB3 ÁUDIO E MUSICA**. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e

Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão dos serviços a serem contratados somente poderem ser executados pela **AB3 ÁUDIO E MUSICA**, a qual detém conhecimento na prestação do serviço e participação das Etapas anteriores na especificação e aquisição dos equipamentos, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a expertise da empresa no conhecimento dos equipamentos, o objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 335/2024-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 54921

### TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 034/2024

**Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 03/05/2024.**

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº** : 20.06.0000.0002381/2024-78.

**Assunto** : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Fundamento** : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

**Favorecido:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - ABCPUBLICA - CNPJ: 27.370.163/0001-12.

**Objeto:** Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, participação de servidor no "Curso Completo em Comunicação Pública", modalidade on line, no período de 25/05 a 26/10/2024.

**Valor Total :** R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

**Recurso:** Programa 03.091.0108.2549 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento de Excelência para a Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

### Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - ABCPUBLICA** - CNPJ: 27.370.163/0001-12, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, participação de servidor no "Curso Completo em Comunicação Pública", modalidade on line, no período de 25/05 a 26/10/2024. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da

singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 377/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 54922

### TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 035/2024

**Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 03/05/2024.**

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº :** 20.06.0000.0003596/2024-59.

**Assunto :** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Fundamento :** Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

**Favorecido:** DESAPE - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA - CNPJ: 08.902.649/0001-00.

**Objeto:** Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, participação de servidores no "CURSO CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)", modalidade presencial, com carga horaria de 28h/a.

**Valor Total :** R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).

**Recurso:** Programa 03.091.0108.2549 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento de Excelência para a Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Senhor Secretário -Geral**

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **DESAPE - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA** - CNPJ: 08.902.649/0001-00, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, participação de servidores no “**CURSO CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)**”, modalidade presencial, com carga horária de 28h/a. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 382/2024-ASSEJUR, a presente

contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 54968

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 036/2024**

**Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 03/05/2024.**

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº** : 20.06.0000.0004282/2022-70.

**Assunto** : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Fundamento** : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

**Favorecido**: INSTITUTO EDUCERE LTDA - CNPJ: 04.403.920/0001-01.

**Objeto**: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, participação de servidores no “**OFICINA PARA REVISÃO E FINALIZAÇÃO DO MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**”, modalidade presencial, com carga horária de 20h/a.

**Valor Total** : R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Recurso**: Programa 03.091.0108.2549 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento de Excelência para a Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Senhor Secretário -Geral**

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **INSTITUTO EDUCERE LTDA** - CNPJ: 04.403.920/0001-01, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, participação de servidores no “**OFICINA PARA REVISÃO E FINALIZAÇÃO DO MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**”, modalidade presencial, com carga horária de 20h/a. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e

Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque conforme apresentado nos autos, a empresa a ser contratada atende aos requisitos dispostos na norma, dada a sua experiência no desenvolvimento da atividade, no mais, é a única a ofertar, no período apurado, a qualificação pretendida. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 405/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 54973

## Tribunal de Justiça

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90012/2024-TJAP

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá** torna pública a licitação para registro de preços para fornecimento de pelerines, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Amapá. **Sessão pública:** dia 22/05/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

Tássia Brandão Freire  
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 54918

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade nº 107.923/2023.**

**Empresa J.M.E. EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 41.985.452/0001-57**

**Representante Legal FABIO JUNIOR TRINDADE DE SOUZA**

**A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores e Prestadores de Serviço do TJAP**, constituída pela Portaria nº 68.610/2023-GP/TJAP, neste ato representado por seu Presidente, **INTIMA o Sr. FABIO JUNIOR TRINDADE DE SOUZA, representante legal da empresa J.M.E. EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 41.985.452/0001-57**, para tomar ciência da Decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos autos do Processo Sancionador nº 107.923/2023, que aplicou a as seguintes penalidades:

a) Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 3º, inciso I da IN nº 74/2014-GP, c/c art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) Aplicar, concomitantemente, a obrigação do **PAGAMENTO DE MULTA**, em seu percentual máximo de 30% (trinta por cento), totalizando o valor de R\$ 70.667,00 (setenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), conforme previsão do art. 3º, inciso II da IN nº 74/2014-GP, c/c art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, passará a contar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a interposição de **RECURSO** ao Tribunal Pleno, na forma do que dispõe o artigo art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, informamos-lhe que a solicitação de acesso aos autos ou a interposição do referido recurso poderá ser realizada junto à sede do Tribunal de Justiça do Estado

do Amapá, localizado à Rua General Rondon nº 1.295 - Centro - Macapá (AP) - CEP 68908-080, ou, também, por intermédio do e-mail [ulisses.junior@tjap.jus.br](mailto:ulisses.junior@tjap.jus.br).

Cordialmente,

ULISSES PAULO LOBATO GOMES JÚNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo  
de Fornecedores e Prestadores de Serviço do TJAP

Protocolo 54977

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá - CREA-AP, com fulcro § 4º do art. 26 da Lei 9.784/99 c/c art. 54 da Resolução nº 1.008/04-CONFEA:

#### FAZ SABER

Aos interessados que, revendo os arquivos deste Regional, constatamos processos de fiscalização conforme demonstrativo abaixo. Assim, NOTIFICAMOS V.Sa. Para comparecer na sede deste CREA-AP, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados desta publicação, a fim de regularização e/ou apresentação de defesa. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na tramitação do processo na forma regulamentar.

PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO AUTO	AUTUADO	CNPJ
2211/2022	A DA SILVA LEITÃO EIRELI - EPP	***70.276/000***
352/2022	A. MONTEIRO DE ALMEIDA - ME	***30.603/000***
3598/2023	AGROPECUÁRIA MORUMBI LTDA	***73.563/000***
775/2023	ASSEMBLEIA DE DEUS INTERNACIONAL DE GRANDES BENÇÃOS	***67.991/000***
575/2023	CONSÓRCIO CG - KONPAX	***10.818/000***
897/2023	ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA	***13.420/000***
989/2023	ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA	***13.420/000***
37/2022	J DA COSTA SANTOS EIRELI	***31.286/000***
476/2023	MINERAÇÃO CARARA LTDA	***61.265/000***
477/2023	MINERAÇÃO CARARA LTDA	***61.265/000***
478/2023	MINERAÇÃO CARARA LTDA	***61.265/000***
316/2021	PORTAL NORTE INDUSTRIA, COMÉRCIO EXPORTAÇÃO LTDA	***02.152/000***
107/2022	R. DE SOUSA ROQUE SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA	***47.020/000***
108/2022	R. DE SOUSA ROQUE SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA	***47.020/000***
457/2020	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	***28.171/000***
1439/2023	UNAMGEN MINERAÇÃO E METALURGIA S.A	***93.269/000***
1446/2023	UNAMGEN MINERAÇÃO E METALURGIA S.A	***93.269/000***
1456/2023	UNAMGEN MINERAÇÃO E METALURGIA S.A	***93.269/000***
1455/2023	UNAMGEN MINERAÇÃO E METALURGIA S.A	***93.269/000***
475/2023	UNAMGEN MINERAÇÃO E METALURGIA S.A	***93.269/000***
2089/2022	WINDCRAFT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	***48.637/000***
2211/2022	A DA SILVA LEITÃO EIRELI - EPP	***70.276/000***
352/2022	A. MONTEIRO DE ALMEIDA - ME	***70.276/000***
PESSOA FÍSICA		
NÚMERO AUTO	AUTUADO	CNPJ
869/2023	CARLOS ANTONIO GONÇALVES PANTOJA	***875.53***
1832/2022	FRANCISCO SOUZA DE ABREU	***366.85***
1363/2023	JUAREZ OLIVEIRA DE SOUZA	***156.55***
1660/2023	LEINA DE SOUZA GUEDES	***845.58***
541/2023	LUIZINHO BATOLOMEU DE MACEDO NETO	***751.16***
932/2023	MARCONI ANDRADE CRUZ	***487.97***
3000/2022	ROSIETE CARVALHO DA SILVA	***792.48***
1405/2022	YOANIS NICOLAS BERROA MUSTELIER	***418.83***
1406/2022	YOANIS NICOLAS BERROA MUSTELIER	***418.83***

E não sendo possível notificá-los pessoalmente, notifica-os pelo presente a comparecer neste Conselho, sediado na Rua Leopoldo Machado, 1863, bairro Central, nesta cidade, no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da publicação deste, a fim de tomar ciência, e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, tendo

como consequência se assim não proceder, a tramitação do processo na forma regulamentar.

Macapá-AP, em 16 de abril de 2024.

Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães  
Presidente do Crea-AP

Protocolo 54157

## Publicações Diversas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Presidentes das Associações abaixo subscritas, nos termos do art. 53 do Código Civil, convocam todas as pessoas jurídicas sem fins econômicos e empresas, atletas e demais interessados, que atuem na prática e desenvolvimento da modalidade desportiva **BEACH TÊNIS** para a Assembleia Geral de fundação da **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE BEACH TENNIS**, a realizar-se em 08 de Maio de 2024 às 14:00 horas, na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 2358-A, Bairro Santa Rita - Macapá/AP - CEP 68.901-256, com os seguintes assuntos: 1. Aprovação da Fundação da Federação, denominação e sede; 2. Aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4. Assuntos gerais.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2024.

Amauto Esporte Clube  
Israel Esporte Clube  
Independente Esporte Clube  
Ypiranga Clube  
Trem Desportivo Clube  
Seama Esporte Clube

Protocolo 54645

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE AVES ORNAMENTAIS E PEQUENOS ANIMAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-ASCAPA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO-AVISO CONVOCATÓRIO.

Convoca-se todos os interessados para a assembleia geral de sua constituição (fundação), a realizar-se em:

**Data:**  
04/05/2024 (Sábado)

**Horário:**  
16:00 hs (1a convocação), associados presentes;  
16:30 (2a convocação), com qualquer numero de presentes.

**Local:**  
Av. Santo Antônio 199, Distrito do Coração, Macapá - AP.

Com os seguintes assuntos:

- 1-Leitura e análise do estatuto social;
- 2-Eleição da diretoria e conselho fiscal;
- 3-Aprovação da constituição da associação;
- 4-Aprovação do nome, logo;
- 5-Assuntos gerais.

Macapá-AP, 22 de abril de 2024

Flamarion Gomes de Almeida  
CPF:324.627.782-68

Protocolo 54902



Cód. verificador: 237989865. Cód. CRC: C920D76  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 03/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

